

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.º DA REPUBLICA — N 283

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 1892

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Lei n. 107, de 4 de outubro de 1892—Autorisa o Poder Executivo a mandar abonar a D. Constança Ephigenia Coelho o meio soldo correspondente a patente de seu fallecido pae, o tenente-coronel Vicente Coelho.

Lei n. 108, de 14 de outubro de 1892—Autorisa o governo a mandar reformar os calculos referentes ás ap-sen-ações dos ex-secretario e sub-secretario da Faculdade de Medicina da Bahia, Drs. Cincinato Pinto da Silva e Thomaz Aquino Gaspar.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Union Postale Universelle.

Decretos de 14 do corrente (Ministerios da Justiça e Marinha).

SECRETARIAS DE ESTADO :

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça dos dias 15 a 17 e acto de 17 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda do dia 17 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha dos dias 11 a 14 e actos de 13 e 14 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra do dia 15 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas dos dias 10 e 17 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, dos dias 10 a 12 e acto de 17 do corrente.

INTENDENCIA MUNICIPAL.

RENDAS PUBLICAS—Alfandega da Capital Federal—Recebedoria—Mesa de rendas do estado do Rio.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 107.—DE 14 DE OUTUBRO DE 1892

Autorisa o Poder Executivo a mandar abonar a D. Constança Iphigenia Coelho o meio-soldo correspondente a patente de seu fallecido pae, o tenente-coronel Vicente Coelho.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a Resolução seguinte :

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar abonar a D. Constança Iphigenia Coelho, filha do finado tenente-coronel Vicente Coelho, o meio soldo correspondente a esta patente, segundo a tabella annexa a lei de 1 de dezembro de 1841, desde a data em que começou a perceber-o.

* Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda assim o faça executar.

Capital Federal, 14 de outubro de 1892, 4.º da Republica

FLORIANO PEIXOTO.

Senza-dello Corrêa.

DECRETO N. 108.—DE 14 DE OUTUBRO DE 1892

Autorisa o Governo a mandar reformar os calculos referentes ás aposentações dos ex-secretario e sub-secretario da Faculdade de Medicina da Bahia, Drs. Cincinato Pinto da Silva e Thomaz de Aquino Gaspar.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a Resolução seguinte :

Art. 1.º E' o Governo autorizado a mandar reformar os calculos referentes ás aposentações dos ex-secretario e sub-secretario da Faculdade de Medicina da Bahia, Drs. Cincinato Pinto da Silva e Thomaz de Aquino Gaspar, para o fim de consideral-os aposentados com todos os vencimentos, de accordo com a tabella então vigente.

* Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda assim o faça executar.

Capital Federal, 14 de outubro de 1892, 4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Senza-dello Corrêa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Union Postale Universelle

(Continuado do n. 282)

XII

REGLEMENT DE DETAIL ET D'ORDRE

Pour l'exécution de l'arrangement concernant le service des recouvrements

Conclue entré l'Allemagne, l'Autriche-Hongrie, la Belgique, le Brésil, la République de Costa Rica, l'Egypte, la France, l'Italie, la République de Libéria, le Luxembourg, la Norvège, les Pays-Bas et les Indes orientales néerlandaises, le Portugal et les colonies portugaises, la Roumanie, le Salvador, la Suisse, la Régence de Tunis et la Turquie

Les soussignés,

Vu l'article 17, § 2, de l'Arrangement concernant le service des recouvrements,

Ont, au nom de leurs Administrations respectives, arrêté, d'un commun accord, les mesures suivantes pour assurer l'exécution dudit Arrangement.

1.—Toute valeur mise en recouvrement doit :

a) porter l'énonciation de la somme à recouvrer en toutes lettres (caractères latin) et en monnaie du pays de destination, du nom et de l'adresse du débiteur, ainsi que la signature, pour acquit du déposant, s'il y a lieu ;

b) avoir été soumise au droit de timbre dans le pays d'origine, si elle est sujette à ce droit ;

c) être inscrit sur un bordereau conforme au modèle A annexé au présent Règlement ;

d) être adressé avec le bordereau de recouvrement au bureau de poste de destination, sous une enveloppe conforme ou analogue au modèle B ci-annexé et revêtu de timbres-poste représentant la taxe fixée par l'article 5 ou l'article 8 de l'Arrangement.

2.—Les annexes d'une valeur à recouvrer doivent y être attachées.

III

1.—Il est interdit de consigner, sur le bordereau de recouvrement, d'autres annotations que celles que comporte la contexture de cette formule, ou de joindre aux valeurs à recouvrer des lettres ou de notes pouvant tenir lieu de correspondance entre le créancier et le débiteur. Le cas échéant, il n'est pas tenu compte des annotations illicites consignées sur le bordereau de recouvrement ; quant aux lettres ou notes séparées, elles sont renvoyées sans frais au déposant, par l'Intermédiaire du bureau d'origine, avec un fiche indiquant le motif du renvoi, par exemple par les mots : *Transmission interdite*.

Ne tombent pas sous le coup de cette interdiction les pièces justificatives (connaissements, comptes de retour, actes de prêt, etc.) qui ne doivent être remises au débiteur qu'en cas de paiement de la valeur que elles accompagnent

2.—Il n'est pas permis de réunir dans un même envoi des valeurs à différents jours d'échéance.

III

1.—L'enveloppe contenant les valeurs à recouvrer, avec le bordereau de recouvrement, est fermée par l'expéditeur et déposée au guichet ; elle doit porter le nom et l'adresse exacte de l'expéditeur et être soumise à la formalité de la recommandation.

2.—Si l'enveloppe a été trouvée à la boîte dûment affranchie, elle est traitée comme si elle avait été déposée au guichet. En cas de non-affranchissement ou d'affranchissement insuffisant, il n'est pas donné cours à l'envoi.

IV

1.—Le préposé du bureau de destination fait l'ouverture du pli recommandé et vérifie le nombre des pièces jointes au bordereau de recouvrement, ainsi que leur montant. Le résultat de la vérification est constaté sur le bordereau de recouvrement et certifié par la signature du préposé.

2.—Lorsque le nombre des pièces annoncées par le bordereau n'est pas trouvé dans l'enveloppe, le préposé informe immédiatement du fait le bureau expéditeur, chargé d'en aviser le déposant ; il procède néanmoins au recouvrement des valeurs reconnues régulières, après avoir constaté le manquant en regard de l'inscription.

Les valeurs insérées dans une enveloppe trouvée à la boîte (article III, § 2, ci-dessus) sont mises en recouvrement, alors même que le nom et l'adresse de l'envoyeur ne seraient pas indiqués, soit sur l'enveloppe soit sur le bordereau de recouvrement, soit sur les valeurs elles-mêmes.

Mais, dans ce cas, le préposé, une fois le recouvrement opéré, s'il n'a pas pu recueillir, auprès du débiteur, les renseignements qui lui font défaut, prévient du fait l'Administration à laquelle il appartient. Celle-ci demande à l'Administration du pays d'origine le nom et l'adresse de l'envoyeur.

VI

Les valeurs sont présentées aux débiteurs le plus tôt possible, et, s'il a lieu, le jour de l'échéance.

VII

1. — Les titres non payés à première présentation sont rapportés au bureau de poste chargé du recouvrement et laissés pendant un délai de 7 jours à la disposition des débiteurs, qui peuvent encore venir se libérer. Ils sont prévenus de ce fait par le facteur ou par le bureau destinataire.

Le délai de 7 jours compte à partir du jour qui suit celui de la première présentation.

2. — Lorsque le déposant a demandé par une annotation sur le bordereau qu'après une présentation infructueuse, les titres lui soient renvoyés immédiatement ou remis à des personnes nominativement désignées à cet effet, il doit être fait droit à sa demande.

VIII

Les sommes recouvrées, déduction faite de la rétribution prévue à l'article 7, § 1, ou, suivant le cas, à l'article 8 de l'Arrangement, des droits fiscaux, s'il y a lieu, et de la taxe ordinaire des mandats de poste, sont converti en un mandat de poste établi en conformité du Règlement d'exécution de l'Arrangement concernant le service des mandats de poste et portant en tête le mot *Recommandé*. La taxe du mandat précité est toujours calculée sur le total de la somme encaissée.

IX

1. — La réexpédition, dans l'intérieur du pays de destination, des valeurs à recouvrer, par suite de changement de résidence des destinataires, est effectuée sans frais.

2. — Si le réexpéditeur comprend toutes les valeurs à recouvrer formant un même envoi, le bureau de la nouvelle résidence précède comme si les valeurs lui avaient été primitivement adressées. Il est fait mention de la réexpédition sur le bordereau spécial (voir article XI) de la manière suivante: « Réexpédié par le bureau N. N. »

3. — Par contre, s'il s'agit d'un envoi contenant plusieurs valeurs recouvrables sur des débiteurs différents, dont une ou plusieurs pièces seulement sont réexpédiées par suite du changement de résidence d'un débiteur, le bureau de la nouvelle résidence doit, si faire se peut, envoyer d'office, par mandat de poste, la somme encaissée ou, à défaut, les valeurs impayées, au bureau auquel le bordereau (article I) a été adressé; ce dernier bureau reste seul chargé de la liquidation des comptes avec l'expéditeur.

X

Les valeurs qui n'ont pu être recouvrées pour un motif quelconque sont renvoyées au déposant dans la forme prévue par l'article XI ci-après.

Il est fait mention de la cause du non-recouvrement, sans autre constatation, soit sur une fiche jointe aux titres, soit sur le verso du bordereau spécial (C) mentionné à l'article XI.

Les bureaux se conforment, à cet égard, aux dispositions du § 4 de l'article XXII du Règlement de détail et d'ordre pour l'exécution de la Convention principale.

XI

1. — Les valeurs impayées, ainsi que les mandats émis pour les valeurs encaissées, doi-

vent être accompagnées d'un bordereau spécial (modèle C) et adressées au bureau de dépôt, recommandées d'office, sous une enveloppe conforme ou analogue au modèle D annexé au présent Règlement. Dans les cas où l'envoi ne contient pas de valeur impayée, la recommandation d'office n'est pas nécessaire, et il y a lieu de biffer sur l'enveloppe (modèle D) les mots superflus. Dans les relations qui comportent, pour le service des mandats, l'intervention de bureaux d'échange, les envois prévus au présent paragraphe se font également par l'intermédiaire de ces bureaux.

2. — Le bordereau mentionné au § 1 précédent doit contenir :

- l'empreinte du timbre à date du bureau chargé du recouvrement;
- le nom et l'adresse du déposant, la date du dépôt et le montant des valeurs déposées;
- le montant du mandat;
- le montant détail de ses frais;
- le montant des valeurs recouvrées;
- le nombre et le montant des valeurs non recouvrées.

3. — Le total du mandat et des frais doit évaluer le montant des valeurs recouvrées.

4. — La réunion des sommes recouvrées et non recouvrées doit former le montant exact des valeurs originairement déposées.

5. — Les indications inutiles du bordereau sont barrées.

6. — Les bordereaux de liquidation manquants ou irréguliers sont réclamés ou renvoyés directement de bureau à bureau.

XII

1. — Les Administrations des pays contractants se communiquent réciproquement, par l'intermédiaire du Bureau international et trois mois au moins avant la mise à exécution de l'Arrangement, un extrait des dispositions de leurs lois ou règlements intérieurs applicables au service des recouvrements.

2. — Toute modification ultérieure devra être notifiée sans retard de la même manière.

XIII

1. — Dans l'intervalle qui s'écoule entre les réunions, toute Administration des postes d'un pays contractant a le droit d'adresser aux autres Administrations participantes, par l'intermédiaire du Bureau international, des propositions concernant les dispositions du présent Règlement.

2. — Toute proposition est soumise au préalable déterminé par l'article XXXIX du Règlement d'exécution de la Convention principale.

3. — Pour devenir exécutoires, les propositions doivent réunir, savoir :

1^o, l'unanimité des suffrages, s'il s'agit de l'addition de nouveaux articles ou de la modification des dispositions du présent article et des articles I, II, III, VI, VIII, IX, X et XIV du présent Règlement ;

2^o, les deux tiers des suffrages, s'il s'agit de la modification des articles V, VII, et XI ;

3^o, la simple majorité absolue, s'il s'agit de la modification des autres articles ou de l'interprétation des diverses dispositions du présent Règlement, sauf les cas de litige prévu à l'article 23 de la Convention principale.

4. — Les résolutions valables sont consacrées par une notification du Bureau international à toutes les Administrations participantes.

5. — Toute modification ou résolution adoptée n'est exécutoire que deux mois, au moins, après sa notification.

XIV

1. — Le présent Règlement sera exécutoire à partir du jour de la mise en vigueur de l'Arrangement.

2. — Il aura la même durée que cet Arrangement à moins qu'il ne soit renouvelé, d'un commun accord, entre les parties intéressées.

Fait à Vienne, le 4 juillet 1891.

Pour l'Allemagne :
Dr. V. Stephan.
Sachs.
Fritsch.

Pour la Hongrie :
P Heim
S. Schrimpf.

Pour l'Autriche :
Obentraut.
Dr. Hofmann
Dr. Lélienau.
Habberger

Pour la Belgique :
Lichtervelde.

Pour le Brésil :
Luiz Betim Paes Leme.

Pour la République de Costa-Rica :

Pour les Pays-Bas :
Ho st de.
Baron van der Feltz.

Pour l'Égypte :
Y. Sabi.

Pour les Indes orientales néerlandaises :
Johs. J. Perk.

Pour la France :
Montmarin.
A. de Selves.
Ansaut.

Pour le Portugal et les colonies portugaises :
Guelhermino Augusto de Barros.

Pour l'Italie :
Emilio Chiavaglia.
Felicie Salveto.

Pour la Roumanie :
Colonel A. Gorjain.
S. Dimitrescu.

Pour la République de Libéria :
Bn. de S'cin.
W. Koentzer.
C. Goelett.

Pour le Salvador :
Louis Keilmann.

Pour la Suisse :
Ed Hörn.
C. Dessert.

Pour le Luxembourg :
Monjenast.

Pour la Régence de Tunis :
Mont na-in.

Pour la Norvège :
Thb. Heyerdahl.

Pour la Turquie :
E. Petucci.
A. Fahri.

(Continua)

Ministerio da Justiça

Por decretos de 14 do corrente:
Foram nomeados para a guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

1^a brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-assistente, o tenente do 1^o regimento de cavallaria Arnaldo Brasiliano Castello Branco;

Adjuncte de ordens, o capitão ajudante do 3^o batalhão de infantaria Rodolpho Chapot Prevost.

7^o batalhão de infantaria

Alferes da 3^a companhia, o cidadão Leão Fernandes.

6^o batalhão de infantaria

Alferes da 4^a companhia, os cidadãos Alberto Jayme Smith e José Joaquim de Andrade.

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Comarca de Benevente

4^a brigada de infantaria

1^a companhia — Capitão, Joaquim Francisco Pessoa Ramos;

Tenentes, Augusto Carneiro Lisboa e Feliciano Garcia de Mattos;

Alferes, José Rodrigues de Miranda, Joaquim Pereira Ramos e José Rodrigues Brandão.

2^a companhia — Capitão, José Firmino Garcia dos Prazeres;

Tenentes, Manoel de Jesus Miranda e Belmiro José Garcia Santos;

Alferes, Alexandrino José Rodrigues Brandão, João Antonio de Alpoim e Joaquim Romão Quintino

3^a companhia — Capitão, Antonio Pires Martins;

Tenentes, Laurentino Garcia de Mattos e André Leal;

Alferees Francisco de Assis Souza Nogueira, Antonio Carneiro Lisboa Junior e Leovigildo Nunes de Miranda.

4ª companhia.— Capitão, Alfredo Americo Pinto Pacca;

Tenentes, Alfredo Setubal e Francisco Maria Nogueira;

Alferees, Manoel Firmino Garcia, Manoel Lourenço do Patrocínio e Benedicto de Assis Souza Nogueira.

— Foi declarado sem effeito o decreto de 12 de agosto ultimo, na parte em que nomeou o cidadão Arthur Rosa para o posto de alferees da 1ª companhia do 6º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal, por não ter o referido official accettato a nomeação.

— Foi privado do referido posto de tenente do 11º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital o cidadão Raphael Machado, por não ter o mesmo cidadão solicitado a patente no prazo legal.

— Concederam-se as honras:

Do posto de tenente-coronel da guarda nacional ao maior aggregado ao 2º batalhão da reserva da guarda nacional da Capital Federal José Francisco Ferreira;

Do posto de tenente da brigada policial desta capital ao alferees da mesma brigada João Ferreira de Araujo Serrano.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 14 do corrente, foi confirmado no posto de guarda-marinha o guarda-marinha alumno, João Manoel San Juan, visto ter sido approved em todas as materias que constituem o 4º anno do curso superior da Escola Naval.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça

Por portaria de 17 do corrente, concederam-se dous mezes de licença, nos termos do art. 304 do regulamento n. 958 de 6 de novembro de 1890, ao tenente da brigada policial desta capital Luiz Philipp Pereira Leite, para tratar de sua saúde.

Circular—Ministerio dos Negocios da Justiça—2ª secção—Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1892.

Afim de evitar as reclamações que constantemente são feitas pelos agentes diplomaticos estrangeiros sobre o processo de arrecadação e guarda dos espolios de seus compatriotas, recommendo-vos a fiel observancia dos arts. 2º e 3º do decreto n. 855 de 8 de novembro de 1851.

Saude fraternidade.—*Fernando Lobo.*

Sr. pretor da primeira pretoria.

Identico aos demais pretores.

Expediente do dia 15 de outubro de 1892

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens:

Para que seja indemnizado o administrador da Casa de Detenção da quantia de 405\$532, importancia das despesas de prompto pagamento feitas durante o mez findo;

Para que seja habilitada a Thesouraria do estado do Ceará com a quantia de 700\$, para pagamento da ajuda de custo arbitrada ao juiz de direito Gustavo Gabriel Coelho Sampaio, a quem foi designada a comarca do Riachuelo, no estado de Sergipe;

Para que se a pague a Laemmert & Comp. a quantia de 605\$, importancia de objectos de expediente fornecidos, durante o mez findo, a Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça;

Para que seja posta á disposição do juiz seccional do estado da Bahia a parte do pavimento terreo da thesouraria de fazenda daquelle estado.

— Transmittiu-se ao Conselho Supremo Militar e de Justiça, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial desta capital Cypriano Antonio Felix.

Dia 17

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que seja habilitada a Thesouraria do estado de Sergipe com a quantia de 284\$, para pagamento da ajuda de custo do bacharel João Maria Loureiro Tavares, nomeado juiz de direito da comarca de Propria, no referido estado.—Deu-se conhecimento ao respectivo presidente.

Para que seja abonada, por uma só vez, a cada um dos 1ºs escripturarios, Miguel Benavides Seabra de Mello e Carlos Eustaquio da Costa, este da Recebedoria e aquelle do Thesouro Nacional, a gratificação de 1:400\$ pelos serviços que prestaram como membros da comissão incumbida de verificar a importancia do desfalque existents na Repartição dos Telegraphes.

Para que se paguem no Thesouro Nacional:

A quantia de 500\$, importancia do primeiro estabelecimento do bacharel João Climaco Lobato, nomeado pretor da oitava pretoria;

As despesas feitas durante o mez findo:

Com objectos de expedientes fornecidos á Corte de Appellação, na importancia de 3:400\$;

Com a fêria dos empregados, operarios livres e presos da divisão criminal da Casa de Correção, na importancia de 3:882\$324.

— Transmittiram-se:

Ao governador do estado de Pernambuco cópias do officio n. 399 de 27 de agosto ultimo, que a este ministerio dirigiu o director geral dos telegraphes, e do aviso de serviço, em que o chefe do 5º districto telegraphico relata os factos occorridos na estação de Goyanna, em dias daquelle mez, e dos quaes resultou damnificação ás linhas ao norte e sul da mencionada estação, e solicitou-se a expedição das necessarias ordens no sentido de serem punidos os autores de semelhante delicto;

Ao Conselho Supremo Militar e de Justiça, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial desta capital João Henrique de Figueiredo;

Ao juiz de seccão do estado do Rio Grande do Sul, para os fins convenientes, os autos do protesto que requereu o procurador da Republica nesta capital contra o protesto feito pelo Dr. Francisco da Silva Tavares, com relação aos ultimos acontecimentos havidos naquelle estado.

— Declarou-se ao juiz seccional do estado de Pernambuco, em solução ao assumpto do officio de 7 de julho ultimo, que, segundo informa o presidente no Supremo Tribunal de Justiça daquelle estado, não tem o predio em que funciona a magistratura estadual accomodações necessarias de que possa dispor para estabelecimento do referido juizo, porquanto é o alludido predio occupado com aquelle tribunal, com as sessões do jury, e no andar terreo, com as audiencias e diligencias dos diversos juizes de 1ª instancia.

Requerimento despachado

Dia 7 de outubro de 1892

Antonio Machado Borges.—Em face da cláusula 3ª do contracto, não tem logar o que requer.

Ministerio da Fazenda

Requerimentos despachados

Engenheiro civil Geraldo da Gama Bentés, pedindo o pagamento da quantia de 600\$, a que tem direito, por haver servido de perito no processo que a Fazenda Nacional move ao Dr. Francisco de Salles Rosa, para reivindicar os terrenos no morro do Castello, nas proximidades do antigo Forte, de que se acha de posse o referido Dr. Rosa.—Pague-se.

Livramento & Santos, pedindo concessão de alfandegamento para o 2º dos tres armazens que edificaram na ilha Nogueira.—Passe-se titulo.

Pedro Leandro Lamberti, pedindo a entrega das apolices que depositou em garantia da fiança que prestou a favor do conferente da Caixa de Amortisação, Marcos Evangelista de Negreiros Sayão Lobato.—Deferido.

Frederico Mullio, pedindo permissão afim de transferir para o nome do Dr. Antonio Augusto Vieira 20ª apolices do valor nominl de 1:000\$ cada uma, caucionadas no T e ouro Nacional, em seu nome, para garantia da fiança que prestou, como thesourario das loterias a favor do Conservatorio de Barbacena.—Deferido, de accordo com o parecer.

Manoel Rodrigues Lucas, pedindo que seja trocada uma estampilha de 50\$, com signaes de estrago, por outras de 200 rs.—Autorise-se.

Luiza C. de Echebá'nne, por seu procurador J. Ketele, pedindo o pagamento da pensão que deixou de receber seu finado marido, o capitão de fragata Fernando Echebárne, como pensionista do Estado.—Ouça-se o Ministerio da Agricultura.

Norberto de Azaredo Coutinho, conferente nomeado para a Alfandega do Maranhão, pedindo prorrogação por 60 dias do prazo marcado para seguir para a dita alfandega.—Prorogue-se por 30 dias.

Bonifacio Francisco Pinheiro da Camara, 1º escripturario da Thesouraria de Fazenda de Amazonas, pedindo o pagamento da ajuda de custo de primeiro estabelecimento.—Expça-se ordem.

União Industrial dos Estados Unidos do Brazil, cessionaria da concessão de garantia de juros e outros favores para a construção, uso e gozo da Estrada do Ferro de Itararé a Cruz-Alta, pedindo ser autorizada a declarar officialmente que o governo pagará directamente aos portadores os juros que se forem vencendo dos titulos do emprestimo que pretende levantar na Europa, até á somma de £4 000.000, e que, nos termos de sua concessão ficará depositada na delegacia do thesouro em Londres, á disposição do governo federal, para ser gradualmente empregada na construção da referida estrada; obrigando-se a satisfazer as despesas determinadas por esse serviço, para o que reservará do producto do dito emprestimo a quantia precisa, e recolhendo opportunamente ao Thesouro Nacional a importancia destinada ao mesmo fim.—A vista do parecer, ouça-se o ministro da Agricultura.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 13 do corrente, concedeu-se ao foguista invalido, Estevão Lopes, licença para residir em Santa Catharina.

Por outra de 14 do corrente, conceder-se a Mariano Dias do Valle, fiel do trem bellico, dous mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde.

Expediente do dia 11 de outubro de 1892

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando a concessão dos seguintes creditos:

Dê 1:001\$ á Thesouraria das Alagoas, por conta da verba—Material de construção naval—do exercicio em vigor, afim de attender ao pagamento dos concertos de uma lancha de

oito remos e outra de 10, ao serviço da capitania do porto.—Communicou-se áquella thesouraria e á Contadoria.

De 300\$ á de Santa Catharina, para despesas da verba—Eventuaes—do mesmo exercicio.—Deu-se conhecimento á thesouraria e á Contadoria.

Rozando transferencia, da Pagadoria da Marinha para a Thesouraria de Santa Catharina, da quantia de 144\$241, proveniente do peculio a que tem direito a ex-praça Manoel de Souza Couto.—Communicou-se ao Quartel General e á Contadoria.

—Ao quartel general, mandando adicionar ao tempo de serviço do machinista de 4ª classe Edjardo Jorge Moys o periodo durante o qual serviu nas 1ª e 2ª companhias de artifices militares dos arsenaes de marinha da Bahia e do Rio de Janeiro, sendo o relativo á 2ª companhia contado pelo ponto das officinas.

—Ao vice almirante Joaquim F. de Abreu, autorizando a deferir o pedido de Armstrong & Comp. de ser cancelada a clausula B do contracto para o fornecimento da artilharia do cruzador *Benjamin Constant* e substituida por outra.

—A' delegacia do thesouero em Londres, recommendando que remetta á Contadoria da Marinha, por semestre ou por anno, uma nota dos descontos para montepio, quer militar, quer civil, para as pensões dos operarios, asylo de invalidos e de outras dividas, que soffrem os officiaes da armada e demais pessoal da marinha.

— A' Contadoria da Marinha :

Mandando pagar, si ainda o não foi feito, a D. Magarida Moreira Lessa, mãe da fallecida costureira do almoxarifado do Arsenal de Marinha desta capital Adelaide Lessa de Menezes, a importancia das costuras constantes da guia n. 10³⁰, enviada pelo Commissariado Geral da armada ;

De terminado sejam abonados ao machinista de 3ª classe Antonio Ferreira de Carvalho, empregado nos diques, os vencimentos de embarque, ficando na intelligencia de que esta providencia é extensiva aos machinistas nomeados para tal cargo.

— Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, autorizando a conceder a Nicoláo Costa, operario de 2ª classe da officina de apparelho e velas do mesmo arsenal, dous mezes de licença para tratar de sua saude ; cumprindo informar á secretaria de Estado si ao mesmo operario póde ser applicada qualquer das disposições dos arts. 72 ou 74 do regulamento de 12 de setembro de 1890.

Dia 13

Ao Ministerio da Fazenda :

Solicitando os seguintes pagamentos:

De 25:232\$732, importancia de fornecimentos feitos, de abril a agosto ultimos, ao commissariado geral, hospital e arsenal de marinha desta capital (relação n. 65, aviso n. 3.353);

De 15:266\$250 a Nery & Luisello, de fornecimentos ao encouraçado *Bahia*, em agosto ultimo (aviso n. 3.354).

Dia 14

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando pagamento de 30:00\$, importancia da gravura e impressão de 1000 exemplares da planta *hyde graphica* da costa de Salinas, que fez em agosto ultimo, a Companhia de Artes Graphicas no Brazil.

— Ao Quartel General:

Indeferindo o requerimento em que o 1º tenente Leonisio Lessa Bastos, commandante da bateria da fortaleza de Villegaignon, pediu o abono da gratificação que percebiam seus dous antecessores, a contar de 24 de novembro de 1889, data em que assumiu o referido commando, visto ter o abono dessa gratificação cessado *ex vi* do aviso de 22 de junho de aquelle anno e haver o requerente começado a exercer o cargo posteriormente ao aviso citado.

— Approvando os seguintes termos:

N. 1, lavrado a bordo do cruzador *Centauro*, em 4 do corrente, para isentar o commissario de 5ª classe, Francisco Manoel Bittencourt, da responsabilidade de diversos objectos que, pertencendo carga de mestre, lhe estavam debitados ;

N. 2, lavrado na mesma data a bordo daquelle navio, para annular a carga de diversos objectos que, achando-se sob a responsabilidade do mestre do navio, estavam tambem debitados ao commissario acima citado.

Transmittiram-se copias de ambos os termos á Contadoria.

— Mandando recolher á enfermaria de beribericos da Copacabana o 2º sargento, invalido, José Leite da Silva, o qual, por ter sido affectado de beri-beri, pediu licença para residir fóra do asylo, nesta capital.

— Autorizando as baixas do soldado naval Joaquim Amancio do Nascimento, que concluiu o tempo obrigatorio, e os marinheiros nacionaes Amaro José dos Santos e Benedicto Alexandrino Gomes, por incapacidade physica.

— A' Contadoria:

Permittindo que D. Julia de Mello Brandão da Silva, viuva do escrevente Manoel Dias Brandão da Silva, contribua com 13 dias de soldo para o montepio afim de gozar dos favores desta instituição.

R requerimento despachado

Candido Vieira da Silva. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Ministerio da Guerra

Expediente do dia 15 de outubro de 1892

Ao Sr. Ministro da Fazenda

Remettendo:

Afim de que se digne tomar na consideração que merecerem, os papeis relativos á divida de exercicios fincos de que é credor o cadete Luiz Victor de Souza ;

A habilitação de D. Andréa Saboia de Albuquerque e aos filhos para a percepção de meio soldo e pensão do montepio, deixados por seu falleci o marido e pae Manoel Bezerra de Albuquerque Junior, como capitão reformado do exercito e professor da Escola Militar do Ceará, e communicando que, por este ministerio, já se providenciou sobre a parte relativa ao montepio civil ;

Por ser assumpto da competencia desse ministerio, o tel-gramma do governador do estado do Amazonas pedindo que seja transferido para alli o pagamento, que é feito pela Thesouraria do Pará, do meio soldo que compete a D. Maria Custodia da Silva Meirelles ;

Os papeis em que o cabo de esquadra reformado do exercito Joaquim Manoel da Silva, residente na comarca de Jaguary, no estado de Minas Geraes, pede pagamento do soldo que deixou de receber desde janeiro de 1882 até 31 de agosto ultimo, afim de que se digne habilitar este ministerio a resolver semelhante pretensão.

Solicitando providencias afim de que sejam pagas as seguintes contas: a Albano de Souza & Comp., na importancia de 1:904\$; a B. W. Moss Filhos & Gaspar, na de 526\$092, á Companhia Brasileira de Electricidade, na de 82\$; á Companhia *Rio de Janeiro City Improvements*, na de 89\$840; a Fernando Pires Ferreira, na de 2:376\$; a Francisco Joaquim da Rocha, na de 2:464\$; a João Dias da Costa, na de 72\$; a Manoel Moreira Maia, na de 220\$; a Manoel José Diniz, na de 400\$ e a Rodrigues & Comp., na de 37\$800, provenientes de obras executadas e materiaes fornecidos a diversos estabelecimentos deste ministerio, no corrente exercicio; ao commandante da escola pratica do exercito, nesta capit l., na de 299\$160, de livros comprados durante o 1º semestre deste

anno para a bibliotheca da mesma escola, e á vista dos processos de divida de exercicios fincos ns. 12.342 a 12.355 e 12.367 e 12.368, que se remetem: ao capitão Onofre Moreira de Magalhães, na de 485\$, de gratificação que deixou de receber no anno findo, como instructor adjunto da escola pratica do exercito, nesta capital; ao marinheiro nacional, invalido da patria, Manoel Gomes de Souza, na de 30\$946; aos alumnos da escola militar, desta capital, Arthur Coelho Cintra, na de 35\$280 e Luiz Bueno Horta Barbosa, na de 37\$580, aos soldados do 9º regimento de cavallaria Rozendo, na de 138\$600, Romulo Pedro, na de 170\$ e Manoel dos Santos, na de 147\$300, de fardamento que deixaram de receber em tempo oportuno; ao capitão reformado do exercito José Ignacio Coimbra, na de 913\$361, de differença de soldo a que tem direito; ao ex-soldado Flavio Antonio, na de 57\$180 e ao cabo de esquadra Vicente Rossi, na de 11\$, de peças de fardamento vencido e não recebido; e pelas thesourarias de fazenda dos estados, do Parana, ao sargento reformado Estezino Pereira de Souza, na de 61\$, de soldo a que teve direito e não recebeu, e de Goyaz, ao alferes Antonio Pedro Santarem, na de 315\$ e ao tenente Thomaz dos Santos Almeida na de 150\$ da ajuda de custo de que não foram pagos, ao capitão honorario João Chrysostomo Moreira, na de 88\$200 e a Francisco Manoel de Velasco na de 58\$800, a que tiveram direito como commandantes, aquelle do presidio de S. José dos Martyrios e este do de Jurupesen, e a Luiz Augusto na de 33\$333 da gratificação que deixou de receber no exercicio de professor de primeiras letras, no dito presidio.

— Ao Sr. Ministro da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, transmittindo, em satisfação ao seu aviso n. 6.868 de 1 do corrente, cópia do termo da ins ecção de saude a que foi submettido em 13 deste mez o lente de francez do 1º Externato do Gymnasio Nacional bacharel Joaquim de Oliveira Fernandes.

— Ao Conselho Supremo Militar remettendo, para consultar com seu parecer, o requerimento em que o tenente- coronel graduado reformado do exercito Joaquim José Neves de Seixas pede ser graduado no posto de coronel.

— Ao general ajudante general declarando, em resposta ao seu officio n. 9.575 de 6 do corrente que é approvedo o acto do commandante do 5º d'istricio militar nomeando o Dr. Manoel Gomes Viegas para exercer o logar de auditor de guerra no mesmo districto, durante o impedimento do respectivo serventuario.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia declarando, em solução ao seu officio n. 30 de 20 de agosto ultimo, que fica autorisado a mandar pagar, por conta do credito existente no § 27 — Diversas despesas e eventuaes — a Henrique Meirelles o aluguel mensal de 40\$ de uma parte do predio por elle sublocado ao chefe do serviço sanitario da guarnição do mesmo estado, por ordem do commandante do 3º districto militar.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul declarando que, não tendo sido pago ao alferes do 3º regimento de cavallaria Leopoldo Itacoatiara de Senna a importancia da ajuda de custo a que teve direito pela viagem que fez de Umbú a S. Borja em agosto do anno findo, fica autorisado a liquidar aquella divida, nos termos do decreto n. 10145 de 5 de janeiro de 1889.

— A' Repartição de Quartel-Mestre General ; Determinando que autorise o commandante do 4º districto militar a vender em hasta publica os onze cavallos do 10º regimento de cavallaria de que tratam o termo e a relação que acompanharam o officio daquella autoridade n. 1.751 de 26 do mez findo, visto terem sido julgados inserviveis pela commissão que os examinou, devendo o producto de tal venda ser recolhido á Thesouraria de Fazenda do estado de S. Paulo,

Mandando declarar ao commandante do 6º districto militar que fica autorisado o commandante do 28º batalhão de infantaria a celebrar contracto para o aluguel, pela quantia de 14\$, de uma casa fronteira ao quar-

tel do mesmo batalhão, afim de ser occupada pela escola regimental, devendo esse contra to, que começará a vigorar de 1 de Janeiro de 1893, ser pelo prazo de um anno e com a condição de poder o governo reformal-o sem augmento do dito aluguel, si assim lhe convier.

—Ao commando do Collegio Militar mandando:

Desligar desse collegio o alumno-Alvaro Fontenelle conforme pede seu pai o capitão honorario do exercito Raymundo do Espirito Santo Fontenelle.

Matricular nesse collegio, como alumno interno contribuinte, satisfazendo as exigencias regulamentares, o menor Brazilio Prates Martius, filho de Damião Martins da Costa Passos.

—Ao director da Contadoria Geral da Guerra mandando pagar ao ex-soldado do exercito Flavio Antonio a quantia de 33\$500, proveniente de peças de fardamento que venceu e não recebeu em tempo opportuno.

—A Repartição de Ajudante-General:

Transferindo para a escola militar desta capital a matricula com que o alferes do 3º regimento de cavallaria Leopoldo Itacoatiara de Senna frequenta as aulas da do estado do Rio Grande do Sul.

Approvando a conta da administração da caixa da musica do 32º batalhão de infantaria, relativa ao 2º semestre de 1890.

Concedendo;

Troca de corpos entre si ao 2º tenente do 5º batalhão de artilharia Jorge Gustavo Tinoco da Silva e ao 2º tenente do 1º de engenharia João Maciel Barbosa da Franca, e bem assim aos alferes Joaquim Fernandes de Oliveira e Miguel Alvares dos Prazeres, este do 14º e aquelle do 2º de infantaria, conforme pediram.

As seguintes licenças:

Ao 1º cadete 2º sargento do 10º regimento de cavallaria José Mara Paes Leme e ao musico do 1º batalhão de infantaria José dos Santos para, de ora em diante, assignarem-se, o primeiro, José Acantho Paes Leme e o segundo José dos Santos Araujo.

Para fazerem exame pratico da arma de cavallaria, na escola militar desta capital, aos seguintes officiaes e praças: 1º regimento, tenente Fredolim José da Costa, 1º sargento 2º cadete José Carneiro Maciel da Silva; 9º regimento, 1º sargento 2º cadete Antonio Balthazar da Silveira, 2º cadetes 2º sargentos Oscar Virgilio de Carvalho, Francisco Antonio Pio Pereira e Julio Marçal Sampaio Guimarães.

Para tratamento de saude: por tres mezes, onde lhe convier, ao pharmaceutico adjunto do exercito Antonio Ribeiro da Silva Braga e por 45 dias, em prorrogação da com que se acha, ao capitão do 35º batalhão de infantaria João da Silva Ramos;

Para, em 1893, se matricularem, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares:

Na escola militar desta capital

Assentando praça previamente, os paisanos Carlos Mario e Alvaro Fontenelle e o soldado do 5º regimento de artilharia Euclides Passos Pimentel, os quacs ficarão desde já á disposição do commandante da escola;

Na Escola Militar do Rio Grande do Sul 2º cadete do 4º batalhão de infantaria Paulo Francisco Rodrigues e paisanos Eduardo Bianchi, Manoel Peixoto de Abreu e Lima e Octacilio de Oliveira.

Mandando

Declarar ao commandante:

Do 6º districto militar que deve providenciar para que o 2º cadete 2º sargento do 3º batalhão de artilharia Gastão Soares Pereira se recolha ao seu corpo, si não preferir ficar com baixa do posto na escola militar, onde se acha á disposição do respectivo commandante;

Do 1º batalhão de infantaria que fica sem effeito a portaria de 10 do mez findo mandando passar ao cadete do mesmo batalhão Meandro Calheiro Bandeira de Albuquerque titulo de divida do fardamento que venceu em

1891, visto se ter verificado já haver elle recebida o dito fardamento, segundo informa o respectivo commandante.

Considerar como engajado o anspeçada do 1º regimento de artilharia Manoel Gomes da Rocha, visto já ter servido anteriormente no exercito.

Contar, como tempo de serviço, ao soldado do 11º batalhão de infantaria Pedro Rodrigues Barroso o periodo decorrido de 22 de março de 1882 a 21 de junho de 1886, em que esteve no exercito, averbando-se em seus assentamentos o exame pratico daquela arma que prestou em 1884.

Conservar no lugar de secretario do commando geral de artilharia, até ser substituido o tenente-coronel do corpo de estado maior de artilharia Ricardo Fernandes da Silva, ultimamente nomeado commandante da escola pratica do exercito no estado do Rio Grande do Sul.

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria, o capitão honorario do exercito Francisco José Machado dos Re's, conforme pediu.

Trancar a matricula com que o alumno Antonio Vicente Mourinelli frequenta as aulas da Escola Militar do estado do Ceará.

Dar baixa do serviço do exercito, por incapacidade physica, ao soldado do 32º batalhão de infantaria, addido ao 2º da mesma arma, Luis José Alves.

Rescindir o contracto celebrado com o mestre da musica do 5º batalhão de infantaria Ignacio de Loyola Bilho, visto ter sido nomeado alferes da guarda nacional.

Fizeram-se as necessarias communicações.

Conselho Supremo Militar de Justiça

41ª ACTA DA SESSÃO EM 15 DE OUTUBRO DE 1892

Aos 15 dias do mez de outubro de 1892, foi aberta a sessão, achando-se presentes os Srs. Conselheiros de guerra Barão da Passagem, Pereira Pinto, Visconde de Beaurepaire Rohan, Barão de Miranda Reis, Elysiario, Visconde de Maracajú, Niemeyer, Tude e ministros adjuntos Pindahyba de Mattos, Pinheiro e Martins.

Lida e approvada a acta da sessão passada, o secretario de guerra deu conta do expediente, que foi lançado em livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

—Pelo conselheiro Pindahyba de Mattos: Soldado Acacio Alves Moreira, condemnado a um anno de prisão simples e mais castigos, por primeira deserção aggravada.—Reformaram a sentença para condemnal-o a um anno de prisão simples e mais castigos, que é a pena legal, e não prisão com trabalhos como impoz a dita sentença.

Soldados Manoel Bernardo da Fonseca e Francisco de Assis Cavalheiro, condemnados o primeiro a um anno e o segundo a seis mezes de prisão e mais castigos, ambos por primeira deserção, sendo quanto ao primeiro, deserção aggravada, e quanto ao segundo deserção simples.—Foi reformada a sentença do primeiro para condemnal-o somente a seis mezes de prisão e confirmada a sentença quanto ao segundo.

—Pelo desembargador Fernandes Pinheiro: Soldado Francisco Franklin de Souza, condemnado a 30 annos de prisão cellular por crime de resistencia á ordem de prisão.—Reformaram a sentença para condemnal-o a dous annos de prisão com trabalho.

Soldados Manoel Lemos Vieira Ramos e Manoel Trigueiro da Silva, condemnados a seis mezes prisão e mais castigos por primera deserção simples.—Foram confirmadas as sentenças.

—Pelo desembargador Souza Martins:

Soldado naval Miguel Rodrigues Torres, condemnado a seis mezes de prisão com trabalhos por primeira deserção simples.—Confirmaram a sentença.

Soldado Augusto Tavares Ferreira, condemnado a seis mezes de prisão e mais castigos por primeira deserção simples. Tendo sido convertido o julgamento em deligencia para verificar-se pontos duvidosos no processo,

e subindo este apenas com um officio, appenso do commandante do 2º batalhão de engenharia, mandou o conselho supremo que se cumpria exactamente o determinado no accordão anterior, reunindo-se para este fim o respectivo conselho de guerra.

Ministerio da Agricultura

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas—1ª Directoria das Obras Publicas—2ª Secção—N.º 160—Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1892.

Para vossa intelligencia e devida execução declaro que, com referencia á pretensão da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro em ser abonada da differença de cambio das quantias antecipadamente remetidas para Europa para pagamento dos juros do emprestimo externo que ha contratado, já tendo o aviso de 11 de janeiro de 1881 firmado doutrina sobre lucros resultantes de taes differenças por passagens de fundos da Europa para esta praça, pois determinou que taes differenças fossem levadas á conta de receita; e não podendo haver por parte da Fazenda Publica dous procedimentos diversos conforme os lucros sejam a favor do Thesouro Federal ou das empresas particulares, tenho resolvido firmar para taes casos as seguintes regras:

O pagamento que se faz semestralmente dos juros garantidos pelo governo á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro sobre o capital em ouro, será realizado aqui em equivalente moeda papel ao cambio do dia anterior ao mesmo pagamento, após a liquidação das contas dentro dos tres mezes subsequentes a esse semestre.

A differença entre essa taxa e a da remessa de fundos que a companhia tenha de fazer para Europa com o fim exclusivo de serem applicados ao pagamento dos juros dos coupons do emprestimo externo, deverá ser accetida por despeza de custeio, quando se verificar essa differença contra a companhia, e á conta de receita quando for a favor da Fazenda Publica, segundo os termos do aviso citado.

Não devendo, porém, o governo ficar á mercê de especulações cambias pela fixação arbitraria de taxas, deprehende-se que essa taxa será a que tiver sido fixada oficialmente no dia anterior ao da remessa para Europa dos fundos necessarios ao pagamento dos juros dos coupons dos empréstimos externos das companhias.

Além disso, para evitar abusos nessas operações, determino que, sempre que as companhias quizerem passar fundos por antecipação para pagamento dos juros dos alludidos empréstimos externos, deverão previamente solicitar autorisação deste Ministerio para isso, fixando a importancia dos mesmos e logo que se realize essa operação apresentar documento firmado por seus banqueiros nessa praça, attestando não só a taxa pela qual haja sido feita a remessa, como tambem a importancia desta.

Saude e fraternidade.—*Serzedello Corrêa.*—Ao chefe da fiscalisação das estradas de ferro.

DIRECTORIA DO COMMERCIO

Expediente do dia 10 de outubro de 1892

Declarou-se ao governador do estado da Bahia, em resposta ao seu officio de 23 de setembro proximo passado, que o cidadão Juvenio Pedro Jarrinha de Alcantara para obter o privilegio que solicitou para a sua invenção de um sistema de couraçado impeneável, deve primeiramente satisfazer as formalidades constantes do regulamento n.º 8820 de 30 de dezembro de 1882, combinadas com as do decreto n.º 547 de 17 de setembro de 1891.

Requerimentos despachados

Dia 17 de outubro de 1892

Engenheiro Theodulo Augusto Cardoso, ex-fiscal das medições das terras concedidas á Companhia Nucleos Agricolas e Industrias

fiscal das medições das concedidas ao Banco União de S. Paulo, pedindo pagamento do saldo da quota depositada por aquella companhia para fiscalisação do seu contracto, e bem assim que de ora em diante se a-lhe paga integralmente a quota para identico fim depositada pelo mencionado banco.—Não é possível attender-se ao que pede.

Abraham Azulay e Arnold Wertheimer, pedindo celebração de um contracto para introdução de 500.000 immigrants chins e japoneses, durante o prazo de 5 annos.—De conformidade com o decreto n. 1187 de 20 de dezembro de 1890, não tem este ministerio competencia para resolver, e por isso devem os supplicantes requerer ao Congresso.

Companhia de Docas e Melhoramentos da Bahia, apresentando estudos e projecto de melhoramentos do porto de S. Salvador no estado da Bahia.—Approvedos os estudos de accordo com as modificações da 2ª directoria de obras, mas sujeita a execução á approvação dos Ministerios da Marinha e da Guerra na parte attinente ao arsenal de Marinha e ao forte S. Marcello.

Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos

Dia 10

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem :

A fim de que, pela consignação em globo do material da verba—Secretaria, etc.—da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, sejam satisfeitas as despesas a effectuarem-se com os trabalhos da mesma faculdade, visto acharem-se esgotadas algumas das consignações do material da mesma verba, procedendo este ministerio, no fim do corrente exercicio, a nova distribuição na especificação das despesas feitas dentro dos limites do credito votado ;

Para que se paguem as contas, relativas ao mez de setembro ultimo, dos objectos fornecidos para o expediente desta secretaria de Estado ;

Para que se indemnise o Director do Instituto Benjamin Constant da quantia de 193\$100, pelas despesas de prompto pagamento por elle feitas no mez proximo findo.

Autorisou-se o director geral dos telegraphos a designar um telegraphista de 1ª classe a fim de servir como fiscal da *South American Cable Company, limited*, na estação de Recife.

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem :

Para que se pague a Soares & Niemeyer a quantia 307\$700, importancia de objectos fornecidos á Bibliotheca Nacional no mez de agosto ultimo ;

Para que se indemnise o secretario da Escola Nacional de Bellas Artes da quantia de 293\$ pelos salarios por elle pagos aos individuos que serviram de modelo vivo na mesma escola, durante o mez de setembro ultimo ;

O porteiro da mesma escola, da quantia de 38\$720 pelas despesas de prompto pagamento por elle feitas no citado mez ;

O engenheiro deste ministerio, da quantia de 800\$ por elle despendida com os empregados que trabalharam em seu escriptorio, no mez proximo findo.

Requerimentos despachados

Otilia Mertens de Almeida Gonzaga—Apresente os titulos para serem apostilladas.

Dia 11

Solicitaram-se providencias do Ministerio da Guerra no sentido de ser sujeito a nova inspecção de saude o tenente honorario do exercito João Nunes Monteiro, sendo declarado na acta da junta militar de saude si á invalidez teve por causa determinante o desempenho das funcções do cargo que aquelle empregado occupava na Repartição Geral dos Correios.

—Recommendou-se ao director geral dos Correios que deverá autorisar por telegramma á administração postal da Bahia a expedir sem prévio pagamento de porte ás collectorias do Estado os livros para a escripturação da cobrança do imposto de fumo, que lhe forem enviados pela thesouraria de Fazenda, fazendo-se a indemnisação á medida que forem tomadas as contas das referidas collectorias.

—Communicou-se ao Ministerio da Fazenda que, nesta data, entrou no gozo de 40 dias de licença, concedida em 7 do corrente, o 1º official desta secretaria de Estado Pedro da Rocha Miranda.

—Agradeceu-se aos representantes da *The Western and Brazilian Telegraph Company, limited*, e *Brazilian Submarine Telegraph Company, limited*, o offerecimento, feito pelas directorias dessas companhias, de franquear as respectivas linhas, no dia 12 do corrente, ao governo e a todas as corporações publicas do Brazil para os telegrammas congratulatorios por occasião da comemoração da 4ª centenario da descoberta da America.

D'a 11

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem :

Para que se paguem :

A folha da subvencção abonada ás escolas particulares contractadas, correspondente ao mez de setembro ultimo, na importancia de 4:880\$000 ;

A quantia de 1:050\$ a Olavo Freire pelos trabalhos fornecidos para a Exposição Pedagogica preparatoria á de Chicago ;

Para que se entregue ao agente do Instituto dos Surdos-Mudos a quantia de 700\$850 para occorrer ás despesas do corrente mez de outubro ;

Para que se indemnise :

O escriptivo do 2º externato do Gymnasio Nacional, da quantia de 708\$ pelos ordenados p'r elle pagos, no mez proximo findo, aos empregados de nomeação do reitor ;

O agente do Instituto dos Surdos-Mudos, da quantia de 345\$500 pelas despesas de prompto pagamento por elle effectuadas no mez proximo passado ;

O amanuense do Museo Nacional, da quantia de 79\$800 por identicas despesas feitas no mesmo mez ;

O porteiro da Inspectoria Geral da Instrucção, da importancia de 180\$200 por iguaes despesas realizadas no dito mez.

Montepio—Providenciou-se afim de que sejam elevadas as pensões que percebem Otilia Mertens de Almeida Gonzaga, e os menores Arthur, Alzira, Gabriella e Antonio, viuva e filhos do telegraphista de 2ª classe, Pedro Christino de Almeida Gonzaga, de accordo com o augmento de vencimentos concedido aos telegraphistas pela lei n. 26, de 30 de dezembro de 1891.

Dia 12

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que seja indemnizada, por jogo de contas, a Imprensa Nacional da quantia de 8:832\$600 pelos trabalhos feitos durante o 1º semestre deste anno, para diversos estabelecimentos dependentes deste ministerio.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 17 do corrente, foi exonerado Joaquim Gil Martins de estafeta entre a estação e a cidade da Barra do Pirahy, e nomeado Manoel José da Silveira.

Requerimentos de pachedos

Dr. Breno Braulio Muniz, pedindo restituição de documentos.—Entreguem-se.

Roberto Hygino de Souza e Luiz Antonio Pompeu, serventes pedindo gratificação adicional de que trata o art. 123, § 7º do regulamento.—Deferidos, de conformidade com o parecer da contadoria.

Lazaro José de Souza, servente, idem idem.—Indefeido em vista das informações.

Carlos Luiz Lima Bastos, pedindo nomeação de praticante supplente, e Ignacio Antonio de Carvalho e Francisco Canejo, pedindo nomeação de carteiro supplente.—Aguardem oportunidade.

Rosa Mathilde de Souza, pedindo pagamento de vencimentos de seu filho, fallecido, João de Souza Roza.—Indeferido.

Julio Corrêa da Silva, pedindo ser nomeado servente.—Indeferido.

Arthur da Costa Lima, pedindo entrega de documentos.—Entreguem-se.

INTENDENCIA MUNICIPAL

EXPEDIENTE DO GABINETE DO DR. PRESIDENTE

Dia 17 de outubro de 1892

Foram expedidas as seguintes portarias :

Ao Sr. agente comprador—Communicando-me a directoria do Matadouro que não tem quartolas para o acondicionamento do sebo com prejuizo para os cofres municipaes pela alteração que pode soffrer esta especie, determino-vos a aquisição e prompta remessa de cem quartolas para aquella repartição.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1892.—
C. Barata Ribeiro, presidente.

Ao Sr. Dr. director de obras—Por convir ao interesse publico a presteza no andamento das petições entregues na Intendencia e para evitar a demora que sem vantagem alguma, soffrem os requerimentos relativos a obras, na sua passagem pela secretaria municipal, resolvo autorisar-vos o recebimento de taes petições na repartição e vosso cargo, independente de protocolisação da secretaria.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1892.—
C. Barata Ribeiro, presidente.

Ao Sr. Dr. contador—Cumpra que com urgencia façais recolher á caixa geral desta Intendencia o producto apurado com a venda da carne em S. Diogo desde o dia 12 do corrente e que acha-se recolhido em deposito.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1892.—
C. Barata Ribeiro, presidente.

Ao Sr. Dr. secretario—Cumpra que novamente façais publicar o edital de concorrer á compra de duzentas quartolas de sebo existentes no Matadouro de Santa Cruz, annunciando-a nos jornaes de maior circulação da capit. I, devendo encerrar-se a concorrência no proximo sabbado, 22 do corrente, outrossim me informareis si deste modo foi annunciada essa concorrência quando pela segunda vez foi publicada.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1892.—
C. Barata Ribeiro, presidente.

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 1892.

Officios expedidos

Ao Ministerio dos Negocios do Interior, communicando achar-se desoccupado o armazem da rua do Visconde do Rio Branco, cedido para deposito dos generos alimenticios, e achar-se tambem organizado o relatório da commissão nomeada para a venda e distribuição dos generos.

Ao Dr. pretor da 13ª pretoria, pedindo providencias no sentido de ser attendida a reclamação do delegado da 16ª circumscripção ao Dr. chefe de policia, ponderando a inconveniencia de reunir-se, no dia 30 do corrente, a mesa eleitoral na estação de S. Francisco Xavier.

Requerimentos despachados

Domingos Francisco Ferreira.—Como requer.

Hermano Joppert.—Indeferido.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 15
de outubro de 1892..... 3.316:216\$700
Idem do dia 17..... 294:780\$247

Em igual periodo de 1891.. 3.630.996\$947
4.661:511\$102

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 15
de outubro de 1892..... 1.435:833\$991
Idem do dia 17..... 117:110\$345

Em igual periodo de 1891.. 1.532.944\$836
1.450.963\$106

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 17 de
outubro de 1892..... 6:589\$314
De 1 a 17. idem..... 462:912\$383

NOTICIARIO

Congratulação—Ao Sr. Presidente da Republica foi dirigido o seguinte officio:

Os abaixo assignados, residentes no municipio do Bananal, possuidos de patriotico jubilo, por ter sido sancionada a lei que autorisa o introdução de trabalhadores asiaticos em nosso paiz, veem respeitosamente congratular-se com V. Ex. pela parte efficiente que teve nessa solução, a qual deverá concorrer de modo muito effcaz para a prosperidade de nossa lavoura e o desenvolvimento material de nossa patria.

Saude e fraternidade.—Bananal, 3 de outubro de 1892.—Visconde de Aguiar Toledo, presidente da Camara Municipal e agricultor.—Birão de Almeida Vallim, senador estadual de S. Paulo e agricultor.—João José Barbosa, agricultor.—Eduardo Rabello, medico e agricultor.—José Pereira de Siqueira, negociante.—Leopoldino Luiz de Magalhães, negociante.—Antonio Ferreira de Guimarães, negociante.—José Antonio de Oliveira, vereador e negociante.—Luciano de Almeida Ramos Nogueira, agricultor.—Sebastião de Almeida Marcondes Reis, agricultor.—Manoel de Oliveira Barbosa, jornalista.—Antonio Pinto Coelho de Barros, advogado e lavrador.—Manoel Raymundo Dutra, agricultor.—Luiz Pires, collector e agricultor.—João Gomes Nogueira, escrivão da collectoria.—Marcelliano Ferreira Machado, negociante e agricultor.—José Pereira Leite da Souza, negociante.—Joaquim R. da Silva Bastos, negociante.—Valeriano José da Costa, negociante e juiz de paz.—Antonio Ludgero Gueles Peixoto, professor.—Antonio Pinto da Silva Junior, agente.—José Ribeiro de Souza Lobo, escrivão de orphãos.—Euzebio Ferreira de Souza, negociante.—Antonio Alves de Oliveira Serpa, negociante.—Eustaquio Pinto da Silveira, pharmaceutico.—Francisco Ribeiro Barbosa, proprietario.—Antonio Pinto da Silveira, empregado publico.—Munoz Lorenzo de Freitas, agricultor.—Joaquim de Carvalho Rodrigues, proprietario.—Octavio de Oliveira Ramos, negociante.—José Luiz Nepomuceno, commerciante.—Francisco Paim, empregado publico.—Leonardo Rodrigues das Queir s, empregado publico.—Moyses Francisco de Paula, empregado publico.—Antonio Firmino dos Santos, empregado publico.—Antonio Ribeiro Lima, vereador.—José Casiano Rodrigues Leite, vereador e agricultor.—Mariano José Ignacio Brandão, vereador e agricultor.—Lourenço Justiniano dos Santos, lavrador.—Oscar de Almeida, vereador.—Fernando Moitinho, vice-presidente da Intendencia.—João Candido Macêdo Sobrinho, agente.—João Rosa de Freitas, lavrador.—João Alves de Oliveira Serpa, negociante.—Januario Ferreira Lopes, empregado publico.—Antonio Serpa Sobrinho, negociante.—Pedro Ramos Nogueira de Gouvêa, lavrador.

Escola Nacional de Bellas Artes—Hoje, ao meio-dia, reunem-se em conselho escolar os professores desta escola.

Correio—Esta repartição expedirá hoje malas:

Pelo *Morish Prince*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Santelmo*, para Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3, objectos para registrar até ás 2 idem.

Pelo *Arlindo*, para Santos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5-1/2, ditas com porte duplo até ás 6 idem.

Pelo *Donati*, para Nova York, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

EDITAES E AVISOS

Intendencia Municipal

CONCURSO PARA O LUGAR DE AMANUENSE DA SECRETARIA

De ordem do Sr. Dr. presidente da Intendencia, fica nesta data aberto o concurso para o lugar vago de amanuense da secretaria, em vista do que convida-se os candidatos ao dito logar a apresentarem, no prazo de 30 dias, á contar de hoje, seus requerimentos instruidos de folha corrida, certidão de idade e atestações de suas habilitações para o cargo.

Na conformidade do art. 22 do regulamento de 27 de setembro de 1883 os candidatos provarão a idade de 21 annos completos, mostrando-se habilitados nas seguintes materias:

- a) calligraphia e redacção official;
- b) gramatica nacional e principios geraes de historia e geographia universal, especialmente do Brazil;
- c) arithmetica e algebra até equações;
- d) linguas franceza e ingleza (tradução corrente de ellas).

Os exames consistirão em provas escriptas e oraes sobre pontos tirados á sorte nos dias dos actos.

Os graduados nas faculdades, ou cursos de instrucção superior são dispensados dos exames, mas não do concurso.

Secretaria do Conselho de Intendencia Municipal, 5 de outubro de 1892.—*J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

Caixa de Amortisação.

Por esta repartição se faz publico que, tendo-se extraviado a apolice de 1.000\$000, juro antigo de 6%, n. 30703, emittida em 1879, conforme foi annunciado no *Jornal do Commercio* durante o mez de março do corrente anno, vae ser expedido novo titulo, caso não appareça reclamção em contrario.

Caixa de Amortisação, Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1892.—*M. A. Gouvea*.

Côrte de Appellação

Faço publico que as appellações civis n. 140, appellantes Antonio Valentin do Nascimento e outros, appellada a Irmandade de Nossa Senhora da Lapa dos Mercadores; n. 235, appellantes Costa Braga e Fonseca, appellado Thomaz Luiz dos Santos Villa Verde; e commercial n. 215, appellante A Companhia Nacional de Salinas Mossoró Assú, por sua directoria, appellado Antonio Coelho Ribeiro Roma e acham-se com dia, devendo o julgamento ter logar em sessão da camara civil de 20 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Córte de Appellação, 17 de outubro de 1892.—O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Espoel*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de proçã n. 74

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que a porta do armazem de consumo, no d.a. 22 do corrente ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes:

Lote n. 1—Marca AR: 1 caixa, contendo: rotulos impressos de uma cor, pesando liquido 6 kilos; rotulos impressos de duas cores, pesando liquido 14 kilos; livros impressos para leitura, brochados, pesando liquido 10 kilos; estanho em laminas para garrafas, pesando bruto 15 kilos; procedente de Marselha no vapor francez «Aquitaine», descarregada em 23 de setembro de 1891.

Lote n. 2—Marca AR: 1 caixa, contendo perfumarias, pesando bruto, nos envoltorios, 25 kilos; da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Lote n. 3—Marca FTC: 11 caixas contendo: frascos communs de vidro branco sem rollia e sem bocca esmerillada, pesando 540 kilos; caixas de madeira proprias para envoltorios, pesando 264 kilos; procedentes do Havre no vapor francez «Cordoba», descarregadas em 23 de dezembro de 1891.

Lote n. 4—Marca CIC: 1 caixa, n. 10, contendo duraque de lã e algodão em partes iguaes, pesando 208 kilos; procedente de Liverpool no vapor inglez «Sorata», descarregada em 27 de fevereiro de 1892.

Lote n. 5—Marca 5309—VWC&C: 1 engradado, n. 5, contendo uma banheira de ferro fundido esmaltado, pesando 175 kilos (quebrada); da mesma procedencia no mesmo vapor.

Lote n. 6—Marca JA: 3 barricas, ns. 2022, 2931, 2943, contendo cevada em grão, pesando 222 kilos (não estão perfeitas); procedentes de Montevideo no vapor allemão «Hamburgo», descarregadas em 14 de janeiro de 1892.

Lote n. 7—Marca CIFF: 6 caixas, contendo folha de Flandres, pesando 390 kilos; procedentes de Liverpool no vapor inglez «Milton», descarregadas em 25 de janeiro de 1892.

Lote n. 8—Marca ADC: 1 caixa, n. 57, contendo legumes, pesando 45 kilos; procedente de Bordões no vapor francez «Matapan», descarregada em 5 de fevereiro de 1892.

Lote n. 9—Marca AP—ATC: 1 barril de quinto, contendo 40 litros de vinho commum; da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Lote n. 10—Lettreiro Companhia Maison Moderne: 1 caixa n. 549, contendo baixellas de cobre simples, pesando 84 kilos; da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Lote n. 11—Marca RRC: 1 barrica, n. 4392, contendo sal de azedas, pesando 100 kilos; procedente de Hamburgo, no vapor allemão Desterro, descarregada em 23 de fevereiro de 1892.

Lote n. 12—Sem marca 2 peças de ferro fundido simples, vindas no vapor inglez «Havelins», descarregadas em dezembro de 1891.

Lote n. 13—Sem marca: 1 caixa vasia e 1 barril em aduella; a primeira de Nova York, no vapor inglez «Vandick», descarregada em agosto de 1891, o outro do Hayre, no vapor francez «V. de Montevideo», descarregado em 31 de agosto de 1891.

Lote n. 14—Marca W1: 1 caixa, n. 458, contendo rondas de algodão, pesando 28 1/2 kilos; vinda no vapor «Leddons», entrado em 24 de dezembro de 1891.

Lote n. 15—Marca EMC: 2 caixas, ns. 19 e 20, contendo 6 tubos de borracha e 67 kilos de tubos de borracha; vinda no vapor inglez «Maskelyne», entrado em dezembro de 1891.

Lote n. 16—Sem marca: 1 dita n. 841, contendo essencias não especificadas, pesando 129 kilos; da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Lote n. 17—Sem marca: 1 dita n. 842, contendo chumbo em laminas, pesando 3 kilos; obras impressas em uma só cor, pesando 24 kilos; obras impressas em mais de uma cor,

pesando 11 kilos; papel liso para escrever, pesando 4 kilos; papel para embrulho, sem impressão, pesando 8 kilos; papel prateado, pesando 16 kilos; papel para encadernação, pesando 21 kilos; co. tija em ro. lhas, pesando 11 kilos; folha de Flandres, pintada, pesando 5 kilos; da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Lote n. 18—Sem marca: 156 baldes de zinco; vindos no vapor «Werduts», entrado em dezembro de 1891.

Lote n. 19—Marca LFM&C: 1 caixa n. 3247, contendo obras de ferro fundido, simples, pesando 45 kilos; da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Lote n. 20—Marca AR: 1 dita n. 35, contendo: rotulos impressos de uma só cor, pesando liquido 6 kilos; rotulos impressos de duas cores, pesando 14 kilos; livros impressos para leitura, brochados, pesando 15 kilos; esbanho em laminas para garrafas, pesando 15 kilos; envoltorios de perfumarias, pesando bruto 25 kilos; procedente de Marselha no vapor francez «Aquitaine», entrado em dezembro de 1891.

Lote n. 21—Marca AB ou Luis Castillio: 1 dita, contendo: diversos objectos; 124 charutos; procedente de Nova York no vapor americano «Advance», entrado em agosto de 1891.

Lote n. 22—Marca GA: 1 engradado n. 2, contendo obras de chumbo simples, não classificadas, (formas), pesando 130 kilos, procedente do Rio da Prata no vapor «Napoles», entrado em agosto de 1891.

Lote n. 23—Marca FTC: 1 dita n. 45, com rotulos de mais de uma cor, pesando liquido 12 kilos; procedente de Hamburgo no vapor francez «S. Nicolas», entrado em agosto de 1891.

Lote n. 24—Lettreiro Companhia M. Furquim: 3 ditas ns. 4 e 6, contendo vidro branco n. 1, não classificado, pesando 313 kilos; vindas no vapor inglez «Taylor», entrado em outubro de 1891.

Lote n. 25—Marca LC: 1 fardo n. 356, contendo correias para machinismos, pesando 96 kilos; vindo no vapor inglez «Taylor», entrado em setembro de 1891.

Lote n. 26—Marca CN de FF: Um volume n. 20, contendo obras de ferro fundido, simples, pesando 44 kilos; procedente de Londres no vapor inglez «Leibnitz», descarregado em setembro de 1891.

Lote n. 27—Marca LMC&M: 1 volume, sem numero, obras impressas de uma só cor, pesando 5 kilos; no mesmo vapor, descarregado em agosto de 1891.

Lote n. 28—Marca ML: 1 caixa n. 804, contendo estampas de qualquer qualidade, pesando bruto 360 kilos; procedente de Bordéus no vapor francez «Brésil», descarregada em novembro de 1891.

Lote n. 29—Marca ML: 1 caixa n. 805 contendo estampas de qualquer qualidade, pesando bruto 360 kilos; da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Lote n. 30—Marca TR: 1 dita n. 430, contendo molduras de madeira dourada, envernizada, desarmadas, pesando liquido 554 kilos; procedente do Rio da Prata no vapor francez «Medoc», entrado em abril de 1891.

Lote n. 31—Marca TR: 1 dita n. 431, contendo molduras de madeira dourada e envernizada, desarmadas, pesando 624 kilos; da mesma procedencia.

Lote n. 32—Marca TR: 1 dita n. 433, contendo molduras de madeira dourada e envernizada, desarmadas, pesando 508 kilos; da mesma procedencia.

Lote n. 33—Marca TR: 1 dita n. 435, contendo molduras de madeira dourada e envernizada, desarmadas, pesando 568 kilos; da mesma procedencia.

Lote n. 34—Marca ML: 12 ditas ns 806/16, 817 bis, contendo estampas de qualquer qualidade, pesando bruto 3.169 kilos; obras não classificadas de cobre douradas, pesando bruto 3 kilos; procedentes de Bordéus no vapor francez «Charente», descarregadas em 13 de novembro de 1891.

Appreensão—Um barril de 10 da marca FM&C, contendo 32 litros de vinho commum;

apprehendido no dia 27 de setembro ultimo, na praia do Peixe.

Trapiche Damião—Lote n. 1 D—Dous tubos de ferro fundido para encanamento de agua, pesando 274 kilos; procedentes de Antuerpia no vapor belga «Tenie», descarregados em 30 de agosto de 1887.

Lote n. 2—Onze rodas de ferro fundido simples, da marca D, pesando liquido 1 034 kilos, procedente de New-York no vapor americano «Alliance», descarregadas em 13 de dezembro de 1888.

Alandaga da Capital, 17 de outubro de 1892.—O inspector, Alexandre A. R. Sattumini.

Conselho Economico do Arsenal de Marinha

A concurrencia que devia realizar-se hoje fica, por motivo de força maior, transferida para o dia 20 do corrente, ás 11 horas da manhã.

Secretaria da Inspeção do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1892.—O secretario, Euzébio Custodio da Silveira Rodrigues.

Intendencia da Guerra

HABILITAÇÕES

Tendo-se de annunciar o recebimento de propostas para o fornecimento de diversos artigos durante o 1º semestre de 1893, de ordem do Sr. coronel intendente convidado as pessoas que pretenderem fornecer taes artigos a virem habilitar-se na forma do regulamento em vigor, até o dia 27 do corrente mez.

Aquellas pessoas que se acham habilitadas deverão contudo apresentar, em requerimento dirigido ao cons. lho de compras, o bilhete de imposto pago no Thesouro Nacional, correspondente ao ultimo semestre.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1892.—O secretario.—A. B. da Costa Ajuar

Secretaria da Agricultura

DIRECTORIA DO COMMERCIO

Exame prévio

De conformidade com o disposto nos decretos n. 8820 de 30 de dezembro de 1882 e 547 de 17 de setembro de 1891, proceder-se-ha, quarta-feira 19 do corrente, á 1 hora da tarde, a exame prévio no relatorio depositado pelo Banco Central Mineiro e José Coelho Barbosa, para a obtenção do privilegio da sua invenção de um sistema de warrant ou bilhetes sobre mercadorias de valor fraccionado ou não, pelo quaes o comprador ou consignatario poderá retirar parte da mercadoria ou valor correspondente em ouro ao cambio do dia por unidade nunca em erior a um soberano.

Convidado, portanto, os interessados a comparecer nessa repartição no dia e hora acima indicados.

Directoria do Commercio, em 17 de outubro de 1892.—O director, Joaquim M. Machado de Assis.

Corpo de Bombeiros

Recebem-se propostas em carta fechada, até ás 11 horas, do dia 18 do corrente, para o fornecimento a este corpo durante o 2º semestre do corrente anno de diversos generos relativos a ferramentas, ferragens, ferros e artigos semelhantes, tintas e drogas, couros e artigos para correio.

Por occasião da apresentação das propostas cada proponente fara um deposito de 100\$000 na secretaria do corpo, para garantia da assignatura de seu contracto e de ois deste assignado, da á a caução de 10% da importancia calculada sobre o fornecimento o p. ovel de um mez, servindo de base os do anno anterior.

Os impressos especificando os artigos acima, acham-se á disposição dos Srs proponentes, na mesma secretaria, onde informa-se acerca das condições do fornecimento, em dias uteis das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Capital Ferial, 4 de outubro de 1892.—Henrique Euzébio de Assis Loureiro, alferes-secretario.

Iluminação de Manãos

De ordem do Sr. director desta repartição, fica o publico que, por determinação do governador do estado, fica prorogado por mais sessenta dias o prazo marcado para o reabimento de propostas para o serviço de iluminação desta cidade.

As propostas serão selladas e apresentadas em carta fechada até ás 11 horas do dia 1º de dezembro nesta repartição.

A concurrencia versará: 1º, sobre o sistema de iluminação; 2º, sobre o poder illuminante dos focos; 3º, sobre o preço das unidades (metro cubico de gaz, foco electrico, etc.) tanto para o estado como para os partic. ulares; 4º, sobre o prazo do privilegio; 5º, sobre a especie da moeda para o pagamento.

Si o proponente não residir nesta cidade, d'averá ter procurador com poderes especiaes para represental-o.

O contractante da iluminação terá privilegio exclusivo para assentar nas ruas e praças da cidade os encanamentos, fios ou outros apparehos necessarios á iluminação destinados ao serviço publico e particular.

O prazo maximo do privilegio será de 30 annos.

A area da cidade a illuminar desde logo será comprehendida dentro dos seguintes limites: Ao sul, o rio Negro; á leste, a rua Major Gabriel; ao norte, a rua Dr. Machado e a oeste o igarapé da Cachoeira Grande.

O contractante dará começo ás obras necessarias ao serviço da iluminação no prazo de 4 mezes contados da data da aprovação do respectivo contracto, e as concluirá no prazo de 3 mezes depois começados.

A iluminação das ruas, praças, jardins publicos, etc., terá a duração de 11 horas por noite.

O contractante será obrigado a fornecer luz aos particulares onde existir o serviço de iluminação publica.

O contractante poderá privar do fornecimento o consumidor que não for pontual nos pagamentos.

O contractante incorrerá na multa de 500 réis por foco de luz que for encontrado apagado durante as horas em que deviam estar accessos.

Em tempo opportuno será expedido o regulamento para fiscalisação das obras e mais serviços da iluminação.

As despesas de fiscalisação serão pagas pelo contractante, sendo a sua importancia descontada dos pagamentos que houver de receber do Thesouro.

Pela inobservancia das clausulas do contracto, serão especificadas multas de 100\$ a 200\$ e o dobro na reincidencia.

O prazo do privilegio será contado do dia em que for inaugurado o serviço da iluminação.

O concorrente cuja proposta for escolhida depositará immediatamente nos cofres do Thesouro Estadual uma caução de dez contos de réis em dinheiro, titulos da divida publica ou hypotheca de bens de raiz.

Esta caução é destinada a garantir a boa execução do contracto e revertê-a em favor do estado, em caso de caducidade ou rescisão do contracto.

Em caso de fallencia do contractante, o estado entrará na posse de todo o material e fara o serviço de iluminação por administração ou por contracto, tudo por conta e risco da massa; podendo tambem indemnisa-la da importancia do material, tendo em vista, nesse caso, o estado em que se achar e o numero de annos que faltar para a terminação do contracto.

Nem uma proposta será recebida sem ser acompanhada de documento que prove haver sido feito no Thesouro Estadual um deposito de cinco contos de réis em dinheiro. Este deposito revertêrá em favor do estado si o concorrente cuja proposta for escolhida não assignar o respectivo contracto.

A abertura das propostas far-se-ha no dia 1 de dezembro do anno corrente, ás 12 horas do dia, na secretaria desta repartição.

Manãos, 6 de outubro de 1892.—O escrivão, Victor Antonio Fernandes.

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

REPARTIÇÃO CENTRAL

Em cumprimento à ordem do Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, constante do aviso n. 82 de 6 do corrente, convido os concessionarios e companhias concessionarias de contractos para a fundação de nucleos colonias, constantes da relação abaixo, para, dentro do prazo improrogavel de 30 dias, contados desta data, apresentarem a esta repartição documento provando terem feito os depositos a que são obrigados para pagamento das despesas de fiscalisação, sob pena de caducidade dos referidos contractos.

Capital Federal, 24 de setembro de 1892. — *Lycurgo José de Melo*, inspector geral. (

Reação a que se refere o edital acima

Companhia Colonizadora e Industrial.
Companhia Colonial S. Paulo e Paraná.
Companhia Lavoura e Colonisação de São Paulo.
Companhia Agricola do Parapanema.
Companhia Metropolitana do Paraná.
Companhia Estrada de Ferro Rio Doce e Cuieté.
Companhia de Colonisação Agricola e Viação Ferrca.
Francisco das Chagas Pinto Salles.
Custodio Justino das Chagas.
Gaudencio Pereira de Quadros.
Jacintho Machado Bittencourt.
João Enet.
Barão de Monte Carmello.
Manoel Pereira Goulart.
José Celestino de Oliveira.
Barão de Castro Lima.
Joaquim de Lacerda Franco.
Luiz Antonio de Assumpção.
Companhia Brazil Agricola.
Conde de Moreira Lima.
Capitão João de Figueiredo Rocha.
Eloy Pombo de Camargo.
Companhia Mozy Limeira.
Dr. Gustavo de Oliveira Godoy.
Dr. Victor Pereira Golinho.
Dr. Custodio José da Costa Cruz.
Antonio Pinto Palmeira da Fontoura.
Viuva Manães & Comp.
Companhia Estrada de Ferro de Cabo Frio.
Companhia Ceres Brasileira.
Dr. Manoel Lavrador.
Companhia Manufactora de Massas Alimenticias.

Afonso da Cunha Brillhante.
Barão do Serro Azul.
Thomaz Alves de Carvalho.
Francisco de Almeida Torres.
Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão.
Empreza Industrial e Colonizadora de Brazil.
Firmino Joaquim Ferreira da Veiga.
Companhia Plantação e Usinas de Trigo.
Companhia S. Paulo e Paraná.

Primeira secção da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação—Repartição Central, 26 de setembro de 1892. — *Julio Xavier da Silva Moura*, chefe interino da 1ª secção.

E. de Ferro Central do Brazil

MODIFICAÇÃO DO ART. 174 DAS TARIFAS

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que fica, provisoriamente, reduzido a 96 horas o prazo de estada livre das mercadorias nas estações do interior, quando os de-tinatarios residirem em distancia maior de tres kilometros de raio em torno da estação.

Esta modificação começará a vigorar em 22 do corrente.

Escriptorio do trafego, 15 de outubro de 1892. — *J. Rademaker*, chefe do trafego. (

E. de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI PARA BITOLAS LARGA E ESTREITA

De ordem da directoria se faz publico que, no dia 24 do corrente, recebem-se propostas para o fornecimento de 50.000 dormentes de madeira de lei para bitola larga com as dimensões: 2^m,65x2^m,20x0^m,14 e 50.000 dormentes da mesma qualidade para bitola estreita com as dimensões: 1^m,85x0^m,18x0^m,13.

As condições geraes para o fornecimento desse material acham-se na s'cri turia desta estrada, à disposição dos concurrentes, tendo sido alterado o art. 12 para o seguinte:

Para garantir o cumprimento do contracto o fornecedor depositará nos cofres da estrada a quantia correspondente a 5% sobre a importância total do fornecimento, d'uzindo-se-lhe mais 5% sobre as importancias dos pagamentos dos fornecimentos parciaes.

Esta caução só será retirada depois de liquidadas as contas finais.

As propostas podem ser apresentadas para a totalidade ou para qualquer porção até ao minimo de 10.000 dormentes e devem indicar os preços por dezena ou centena de dormentes de 1ª, 2ª e 3ª classes, conforme a classificação das madeiras abaixo mencionadas, não podendo a quantidade dos de 3ª classe exceder de 1/4 do fornecimento total.

Os dormentes serão entregues em qualquer ponto à margem da linha ou na estação Maritima da Gamboa, correndo por conta do fornecedor todas as despesas, inclusive a descarga e o empilhamento, depois da marcação.

Os proponentes deverão apresentar-se nesta repartição às 11 horas do dia marcado, trazendo as suas propostas escriptas com tinta preta, fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas moradas, etc.

Todas as propostas apresentadas até aquella hora serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, não sendo recebidas outras nem retiradas quaesquer das recebidas, depois de aberta a concorrência.

Cada proposta será acompanhada de um conhecimento de deposito de 2.000\$ em dinheiro ou titulos de divida publica, feito na thesouraria desta estrada, para garantir a proposta, caução que revertará para os cofres da mesma, si preferida a proposta, não for o contracto assignado pelo respectivo proponente.

Classificação das madeiras

1ª classe — Canella capitão-m'r, canella preta, canjer na, guaraná, jacarandá-rosa, oleo vermelho, p'una, sapucaia, sobrazil, sucupira e tapinhoam.

2ª classe — Aderno, angelim pedra, arapóca amarella, araribá-rosa, arco de pipa, canella parda, canella prego, catocahem, grosahy-azeite, ipê tabaco, oity, oitycaia, piqui, ubatam, urucurana, peroba amarella, peroba parda, peroba rosa, orelha de macaco, guamirim, passuaré preto, arceira e pindaiva do preto.

3ª classe — Canella amarella, canella safraz, canella vermelha, grapiapinha, guarabú, guarajuba, ipê-una, mangaló, merindiba, mocitalyba, peroba urucú, query, guatambú, piuva, murmelhada, canella leitima, canella autran, taru nam, araca piranga, massaranduba, bracuhy, carvalho sem branco, mangue, camarã e oleo-itahy.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 15 de outubro de 1892 — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

E. de Ferro Central do Brazil

RECEBIMENTO DE INFLAMMAVEIS

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico que, nos dias 18 e 19 do corrente, receber-se-hão a despacho, nas estações Maritima, Engenho Novo, Piedade e Cascadura, expedições de inflammaveis (kerosene, formicida, phosphoros, etc.) para as estações de Juiz de Fora até Lafayette.

Escriptorio do trafego, 15 de outubro de 1892. — *J. Rademaker*, chefe do trafego. (

E. de Ferro Central do Brazil

RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria se declara para conhecimento do publico, que hoje, 18 do corrente, continuará na estação central, a inscrição para recebimento de mercadorias para as estações da Estrada de Ferro Leopoldina (Ramal da Serraria) e estações de além Norte, excepto para as da Estrada de Ferro Moçana, por não poder esta estrada receber em virtude do abarroamento dos armazens em Campinas.

Escriptorio do Trafego, 17 de outubro de 1892. — *J. Rademaker*, chefe de trafego.

E. de Ferro Central do Brazil

RECEBIMENTO DE INFLAMMAVEIS

De ordem da directoria se declara para conhecimento do publico, que, nos dias 20 e 21 do corrente, receber-se-hão a despacho, nas estações Maritima, Engenho Novo, Piedade e Cascadura, expedições de inflammaveis (kerosene, formicida, phosphoros, etc.) para as estações das estradas de Ferro Sapucahy, União Valenciana e Rio das Flores.

Escriptorio do Trafego, 17 de outubro de 1892. — *J. Rademaker*, chefe do trafego. (

EDITAES

12ª Pretoria

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz da 12ª Pretoria da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, de conformidade com o art. 63 da lei n. 85 de 20 de setembro de 1892, dividiu esta pretoria em secções electorales, nomeou as respectivas mesas e designou o lugar para funcionarem estas, pela forma seguinte:

1ª secção

Rua de S. Francisco Xavier da ponte de Maracanã até a rua Mariz e Barros, e descendo até a travessa de S. Salvador, comprehendendo esta em toda a sua extensão com a de Hadlock Lobo desde o largo da Segunda-feira até a entrada da rua do Mattoso, comprehendendo as travessas de D. Catharina e de S. Vicente de Paula, canto da rua de S. Francisco Xavier, junto a de Mariz e Barros, até a ponte de Maracanã, limite desta pretoria, 201 eleitores dos ns. 17.712 a 17.867 e 18.675 a 18.721 (a qualificação geral).

Local: Lyceo do Engenho Velho, rua de São Francisco Xavier—Mesa eleitoral: 1ª, Dr. Antonio Sattumini, presidente; 2ª, Dr. José Luiz de Bulhões Pereira; 3ª, Dr. Theodoro Peckolt Junior; 4ª, Dr. Afonso Pereira Pinheiro; 5ª, Amaro da Silva Guimarães Junior.

2ª secção

Local: Rua de Hadlock Lobo, a entrada da rua do Rio Comprido (limite da pretoria do Espirito Santo), comprehendendo as ruas do Mattoso, Barão de Ubá, Pereira de Almeida, S. Valentim, Augustura, Santa Amelia, Barão de Iguatimy, Saldanha da Gama, Dr. Arujo e becco do Motta, 124 eleitores (dos ns. 17.868 a 17.991, da qualificação geral. Escola publico, rua do Mattoso n. 75—Mesa eleitoral: 1ª, Dr. João Baptista Augusto Marques, presidente; 2ª, Dr. Guilherme Afonso de Carvalho; 3ª, Ignacio Gabriel Pessoa; 4ª, Dr. Cinthiano Americo Lopes; 5ª, Manoel Luiz Duprat.

3ª secção

Rua de S. Christovão, lado esquerdo, a começar no largo do Estacio de Sá (limite da pretoria do Espirito Santo), ludo esquerdo da rua Miguel de Frias (limite da ditã pretoria), rua do Boulevard do Imperador até ao canto da de Mariz e Barros, fechando pela de S. Christovão no canto da de Miguel de Frias, comprehendendo a rua Fonseca Lima e travessas do Bistos e Miguel de Frias; rua de S. Christovão, do portão do antigo mato-douro até a cancella da Estrada de Ferro Central, comprehendendo o mesmo mato-douro e rua Mariz e Barros até a rua Barão de Ibituruna, rua do Souto até a estação de S. Christovão, da mesma estrada de ferro, 180 elei-

tores (dos ns. 17.992 a 18.125 e 18.243 a 18.290, da qualificação geral).

Local: Escola pública, à rua do Condé de Bonfim (estreito) - Mesa eleitoral: Presidente, Dr. Francisco José de Freitas; mesarios: Dr. Augusto Cotrim Moreira de Carvalho, Francis de José Sayão Calazans Rodrigues, Julio Richard e João José Gonçalves Junior.

4ª secção

Rua do Barão de Itapagipe, Bispo (limite da pretoria do Espirito Santo), Cons-lheiro Barros, Barão de Sertorio, Luz, D. Clarisse e Conselheiro Sampaio Vianna, 116 eleitores (dos ns. 18126 a 18242, da qualificação geral).

Local: Casa de S. José, rua do Barão de Itapagipe. Mesa eleitoral: 1º Dr. Carlos Augusto de Carvalho, presidente, 2º Dr. Antonio Gabriel de Paula Fonseca, 3º Dr. Henrique Leão Teixeira, 4º Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, 5º Affonso Herculano de Lima.

5ª secção

Rua de S. Christovão, da ponte junto à Estrada de Ferro Central até à rua do Duque de Saxe, compreendendo esta até à Estrada de Ferro o fim da rua do Souto e ruas Lopes de Souza, Barcellos, Francisco Eugenio, Oliveira Fausto, Fonseca; Barão de Ibituruna pela rua Mariz e Barros até à travessa de S. Salvador, compreendendo aquella rua e a do Duque de Saxe, e da Estrada de Ferro até o fim, 202 eleitores (dos ns. 18291 a 18421 18602 a 18674 da qualificação geral).

Local: Estação do Corpo de Bombeiros, à rua de S. Christovão. Mesa eleitoral: 1º Dr. José Jeronymo de Azevedo Lima, presidente, 2º Arístides Alves da Silva, 3º Hermano Joppert, 4º João Carlos Minator, 5º Antonio Cavalcanti.

6ª secção

Rua de S. Christovão, da do Duque de Saxe até a do Fonseca Telles, antigo Barro Vermelho (limite da pretoria de S. Christovão), compreendendo as ruas do Imperador, Consultorio, Mello Souza, travessa do Capitão Buão; Quinta da Boa Vista, dos portões para dentro com todas as suas ruas, travessas e becos, 180 eleitores (dos ns. 18422 a 18691 da qualificação geral).

Local: Escriptorio da 1ª residencia, na estação de S. Christovão (antiga estação Imperial. Mesa eleitoral: 1º capitão Manoel José de Araujo, presidente, 2º Nerses Jobim Barroso de Almeida, 3º Secundino Velloso Pederneiras, 4º Luiz Gonçalves da Costa Guimarães, 5º Pedro Antonio de Paiva.

7ª secção

Rua do Conde de Bonfim até o largo da Fabrica das Chitas, compreendendo as ruas dos Arruós, Chieira do Arruão, rua do Desembarçador Izidro e todas as que neste cruzam ou findam, até as vertentes do Trapicheiro, 223 eleitores (dos ns. 18722 a 18862, e 18937 a 19019, da qualificação geral).

Local: Escola publica no Portão Vermelho. Mesa eleitoral: 1º Dr. Alexandrino Freire do Amaral, presidente, 2º Dr. Luiz Francisco Monteiro de Barros, 3º Arthur Adalberto Castello Branco, 4º major Ernesto Diniz do Amaral, 5º José Gourssand.

8ª secção

Rua Conde de Bonfim, do largo da Fabrica das Chitas até a rua do Uruguay, compreendendo as ruas Pinto de Figueiredo, Gonzaga Bastos e Barão de Mesquita, desde o Hospital Militar até a rua do Major Avila, ruas do Uruguay, D. Affonso e Barão de Mesquita até o mesmo hospital, 198 eleitores (dos ns. 18863 a 18936 e 19020 a 19145, da qualificação geral).

Local: Hospital Militar, rua Pinto de Figueiredo. Mesa eleitoral: 1º Dr. Antonio Eulalio Monteiro, presidente, 2º Carlos Pinto de Sá, 3º Vasco José Massa Ferre, 4º Joaquim da Silva Guimarães, 5º Hermano Possolo.

9ª secção

Rua do Conde de Bonfim desde a rua do Uruguay, subindo à Tiúca e compreendendo as estradas nova e velha da Tiúca, até o alto da Boa Vista, limite desta pretoria, 207 elei-

tores (dos ns. 19.146 a 19.348, da qualificação geral).

Local: Escola publica, à rua do Condé de Bonfim (estreito) - Mesa eleitoral: Presidente, Dr. Francisco José de Freitas; mesarios: Dr. Augusto Cotrim Moreira de Carvalho, Francis de José Sayão Calazans Rodrigues, Julio Richard e João José Gonçalves Junior.

10ª secção

Rua do Barão de Mesquita desde a do Uruguay até o Cabussú, compreendendo as ruas Leopoldo, Paula Brito, S. Justino, Souza Cruz, todo o morro de S. João, Serra do Andarahy, e todas as ruas e travessas ahi compreendidas, 184 eleitores (dos ns. 19.349 e 19.531, da qualificação geral).

Local: Escola Publica, à rua Braça de Ouro n. 22 - Mesa eleitoral: Presidente, capitão-tenente Trajano Augusto de Carvalho; mesarios: Capitão Antonio José de Mello Junior, capitão Francisco Salustiano de Miranda, João Alves Pinto Guedes e João Ricardo Ferreira Maia.

11ª secção

Rua do Barão de Mesquita compreendendo a Aldéa Campista e as suas travessas que existem até a ponte do Duque de Caxias; rua do Barão de Mesquita até a rua do Major Avila, seguindo por esta e palá do Visconde de Itamaraty à de S. Francisco Xavier, 103 eleitores (dos ns. 19.532 a 19.585 e 20.020 a 20.068 da qualificação geral).

Local: Escola publica, à rua Gonzaga Bastos n. 3 - Mesa eleitoral: Presidente, Tenente-coronel Ricardo Constantino Vieira; mesarios: João Anastacio Lopes Junior, Alfredo José Serrão, Tenente Sebastião José dos Santos Andrade e Alferes Ubaldo Pinto da Silva Leal.

12ª secção

Rua Boulevard Vinte e Oito de Setembro, lado direito, desde a ponte do Maracanã, com todas as ruas e travessas ahi existentes até a rua do Barão do Bom-Retiro, divisa desta pretoria, 209 eleitores (dos ns. 19.586 a 19.795 da qualificação geral).

Local: Asylo dos Meninos Desvalidos, Boulevard Vinte e Oito de Setembro - Mesa eleitoral: Presidente, Dr. José Candido de Albuquerque Mello e Mattos; mesarios, Dr. Alexandre Adolpho Mendes Calasa, Dr. Joaquim José Torres Cotrim, r. Anastacio Luiz do Bomsucesso e Dr. João Baptista Bernardino Silva.

13ª secção

Boulevard Vinte e Oito de Setembro, lado esquerdo, desde a ponte do Maracanã com todas as ruas e travessas ahi existentes até a Fazenda do Macacos, 23 eleitores (dos numeros 19.796 a 20.019, da qualificação geral).

Local: Asylo dos Meninos Desvalidos, Boulevard Vinte e Oito de Setembro - Mesa eleitoral: Presidente, Dr. Augusto Gomes de Almeida Lima; mesarios: Francisco Bernardino de Moura, Americo Cardoso, Armando Pereira de Figueiredo e Felipe Cardoso de Menezes.

E para constar mandou passar o presente, que será publicado na imprensa e afixado no local do costume.

Capital Federal 8 de outubro de 1892 - Em nome de José Carlos Araujo, escrevente juramentado, escreveu ad ho, o subscrevi. - Julio de Barros Raja Gabaglia.

6ª Pretoria

O Dr. Eneás Galvão, juiz da 6ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, em virtude do art. 63 da lei n. 85 e para o effeito declarado no art. 61 da citada lei, dividiu a parochia da Gloria em 11 secções, nomeando para comporem as respectivas mesas eleitoraes os cidadãos abaixo nomeados, e funcionarão as ditas mesas nos edificios neste designados, a saber:

1ª secção

Quarteirões: 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, 250 eleitores.

Local: Consistorio da Irmandade do Espirito Santo da Lapa.

Presidente

Senador Quintino Bocayuva.

Mesarios

Dr. Erico Marinho da Gama Coelho.
Dr. André Jorge Rangil.
Dr. José Agostinho dos Reis.
Dr. Olympio Telles de Menezes.

2ª secção

Quarteirões: 6º e 8º, 201 eleitores.
Local: Escola publica, à rua da Gloria.

Presidente

Dr. Agostinho de Carvalho Dias Lima.

Mesarios

Dr. José de Siqueira Alvares Borgerth.
Dr. Leopoldo José Pereira Bastos.
Dr. Augusto Ernesto de Abreu.
Dr. Plinio Soares.

3ª secção

Quarteirões: 7º e 10º, 139 eleitores.
Local: Secretaria do Exterior.

Presidente

Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior.

Mesarios

Dr. Feliciano Coelho de Lima Duarte.
Dr. Manoel Emilio Gomes de Carvalho.
Dr. Affonso Arthur Borges Leal.
Dr. Antonio José Rodrigues Torres Netto.

4ª secção

Quarteirões: 9º e 11º, 130 eleitores.
Local: Quartel do 1º regimento de cavallaria da guarda nacional, à rua do Cattete n. 69.

Presidente

Dr. Antonio Paulino Soares de Souza.

Mesarios

Dr. Luiz Teixeira de Barros Junior.
Dr. Luiz Carlos da Silva Nazareth.
Dr. Hyppolito Velloso Pederneiras.
Dr. Frederico Augusto de Lemos.

5ª secção

Quarteirões: 12º a 14º, 176 eleitores.
Local: Escola da Gloria, sexo masculino.

Presidente

Dr. João Bernardino de Azevedo Coimbra.

Mesarios

Dr. Heitor Barreto Murat.
Dr. Euclides Alves Ferreira da Rocha.
Dr. Francisco José Gomes Brandão.
Jorge D. Smarais.

6ª secção

Quarteirões: 15º a 18º, 125 eleitores.
Local: Escola da Gloria, sexo feminino.

Presidente

Dr. Hilario Soares de Gouvêa.

Mesarios

Dr. João Carlos Garcia de Almeida.
Dr. Julio Beneicto Ottoni.
Dr. Augusto Pereira da Silva Guimarães.
João Alvares de Azevedo Macedo Sobrinho.

7ª secção

Quarteirões: 19º a 21º, 212 eleitores.
Local: Consistorio da matriz da Gloria.

Presidente

Joaquim Maria Machado de Assis.

Mesarios

Dr. Arthur de Miranda Pacheco.
Dr. Antonio Feliciano de Castilho.
Dr. Bento Luiz de Oliveira Lisboa.
Major José Bento Ferreira Leite Guimarães.

8ª secção

Quarteirões: 22º e 25º, 176 eleitores.
Local: Escola Senador Corrêa.

Presidente

Dr. Ubaldo do Amaral Fontoura.

Mesarios

Dr. João Maria do Valle.
Dr. Henrique Manganon.
Dr. Candido Borges Monteiro.
Major Antonio Ilha Moreira.

9ª secção

Quarteirões: 23ª e 21ª, 236 eleitores.
Local: Sociedade Amante da Instrução, à rua do Ypiranga.

Presidente

Dr. Abilio Cesar Borges.

Mesarios

Dr. João da Gama Castro.
Dr. Bento Coelho de Almeida.
Dr. Candido de Araujo Figueiredo.
Antonio Martins Pinheiro.

10ª secção

Quarteirões: 26ª e 28ª, 221 eleitores.
Local: Instituto dos Surdos Mudos, à rua das Laranjeiras.

Presidente

Augusto da Fonseca Machado.

Mesarios

Dr. José Brazillino de Toledo Franco.
Dr. Antonio Felisberto Cupertino do Amaral.
Dr. Luiz Accacio de Araujo Rozo.
Zeferino Ferreira de Faria.

11ª secção

Quarteirões: 29ª e 30ª, 82 eleitores.
Local: Instituto Pasteur, à rua das Laranjeiras.

Presidente

Dr. João Cartano da Silva Lara.

Mesarios

Marcos Bricio Portilho Bentes.
Ernesto Bruno Nogueira da Gama.
Dr. Antonio Marcolino Fragoso.
Emilio Augusto de Galdi.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, pelo qual convida os cidadãos nomeados a comparecer, opportunamente, nas respectivas secções, e os que tenham impedimento, a communicar-nos neste juizo, na forma indicada no art. 65 da citada lei.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 10 de outubro de 1892 — Eu, Pedro Rodrigues da Silva, escrivão, o subscrevi. — *Enéas Galvão.*

Edital de praça com prazo de dez dias dos bens penhorados a José Alfredo da Cunha Vieira

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz do 12ª pretoria da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça com prazo de 10 dias virem que, o official de justiça deste juizo que serve de porteiro dos auditorios, trará a publico pregão de venda e arrematação em praça no dia 25 do corrente mez, às 11 horas da manhã, depois da audiência, à rua de S. Christovão n. 103, o seguinte: Moveis — uma mobilia de mogno constante de um sofá, 15 cadeiras, duas de braços e dois consolos com pedra marmore avaliada por 500\$, uma mesa de mogno, grande, com seis pés por 25\$, uma dita de vinhatico, com pés torneados por 20\$, uma dita de dito mais pequena por 15\$, uma cama de mogno para casados por 50\$, unguarda vestidos de vinhatico por 80\$, uma cama de ferro para solteiro por 5\$, uma commoda de mogno com quatro gavetas por 30\$, uma dita com portas e duas gavetas por 15\$, um sofá austriaco com assento de palhinha, por 30\$, seis cadeiras austriacas com assento de palhinha por 30\$, uma guarda louça de pinho pintado e envernizado por 25\$, uma chaise long uzada por 10\$, um tocador de mogno com espelho por 50\$, uma mesa pequena de abrir por 5\$, um paguena lote de botões e paneellas por 20\$, importando tudo em 910\$. Estes bens pertencem a José Alfredo da Cunha Vieira e lhe foram penhorados na execução que lhe move João de Almeida Ca-

zas, e quem pretender arrematá-los, compareça no lugar, dia e hora acima designados. E para constar se passaram trez edtaes de igual teor que serão publicados na imprensa affixados no lugar do costume pelo dito official de justiça que serve de porteiro o qual de assim o ter cumprido passará certidão

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1892. — Eu, José Carlos de Araujo, escrivão interino, o subscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia.*

Edital de praça com prazo de 20 dias

O Dr. Jorge de Azevedo Segurado, juiz da Camara Civil do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça com prazo de 20 dias virem, que o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça no dia 4 de novembro do corrente anno, às 11 horas da manhã, depois da audiência, ás portas da casa da rua da Constituição n. 48, a quem mais der sobre avaliação do predio à rua José Bonifacio n. 52. (Todos os Santos) o terreno tem de frente 51 metros e 50 centímetros e de fundos 35 metros e 50 centímetros, no centro tem um predio, assobradado construido de frontal, com 1 porta e 2 janellas de peitoril na frente e janellas lateraes, dividido em 2 salas, 2 quartos, despensa e cosinha, tudo assobalhado, menos a cosinha, avaliado o predio e terreno por 5.500\$, pertencente ao espolio do finado Jacintho Mascarenhas do Santos Silva, e vão a praça a requerimento da viuva, meeira e inventariante D. Prudencia Maria da Silva. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda que este seja publicado nas folhas de maior circulação desta capital e affixado pelo dito porteiro, no lugar do costume, do que dará certidão de o haver cumprido para se juntar aos autos.

Dado e passado nesta Capital Federal, 13 de outubro de 1892. Eu, Procopio Germano Cabral Valle, o subscrevi. — *Jorge de Azevedo Segurado.*

Edital para citação de credores incertos, na forma da lei

O Dr. Pedro de Alca tara Nabuco de Abreu, juiz da 3ª pretoria da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por esta pretoria corre uma execução em que é exequente Manoel Alves Velludo e executado C. A. Soullie Tribollt ao qual se fez penhora em dinheiro liquido existente em poder do deositario publico, assignando-se ao dito executado seis dias para allegar o que tivesse a penhora e delles foi lançado. Por isso são os termos passar-se mandado de levantamento da quantia de 1:140\$020 em deposito, que foi pnhorada; mas, em conformidade com a pratica e estylo como tem de ser citados os credores incertos que tam em possam ter direito ao levantamento, por isso os ha por citados para que no prazo de 10 dias que correrão depois que for este affixado pelo porteiro do juizo, e accusada a respectiva certidão, opporem quaesquer artigos, de preferencia, que p ventura tenham a quantia em deposito, e isto sob pena de serem lançados, e passar-se mandado de levantamento a favor do dito exequente, assim de ser por elle levantada a quantia referida. Dado e passado nesta Capital Federal em 15 de outubro de 1892 — Eu, José B. Ibbino de Albuquerque, escrivão, o subscrevi. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*

De praça

O Dr. Aureliano de Campos juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com prazo de nove dias virem que, no dia 26 do corrente, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move á Joaquim Rodrigues Rosas a 3ª parte do predio da rua do Cotovello n. 5, o qual é de sobrado, com cinco portas

de frente e duas portas para o becco dos Ferreiros, nas lojas e no sobrado, quatro janellas de sacada de ferro na frente e para o becco dos Ferreiros, tres janellas, portadas de madeira, com um salão que tem uma janella para a frente e tres janellas para o becco dos Ferreiros portadas de madeira, dividido tanto as lojas como sobrado e salão, sala e quarto, com cosinha; todo o predio é forrado e assoalhado, a sua construção é de tijollo, pedra e cal, necessitando de reparos. E' avaliada a terceira parte em 2.000\$ cuja praça terá lugar logo depois da audiência ás portas do predio da rua da Constituição onde funciona o Tribunal do Jury. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com intervalo de oito dias e com o abatimento de 10% si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10%, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nulidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19 cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 15 de outubro de 1892. E eu, José Braulio Ludolf, escrivão, o subscrevi. — *Aureliano de Campos.*

De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 26 do corrente o porteiro dos auditorios trará publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move á Brochado Ferreira Pres, o predio terreo á rua Silva Manoel n. 69 A; mede de frente 9 metros e de fundos 7m,8 sua formação de pedra e cal e tijolo com tres janellas e porta na frente e duas janellas de um lado, dividido em duas salas e dois quartos. Uma meia agua no funlo com tres janellas e duas portas na frente dividida em sala, dois quartos e cozinha. Um outro predio com porta na frente e duas janellas, e de um lado dividido em dois quartos. O predio acima descripto, a meia agua e o outro predio estão edificadas em um terreno todo fechado e parte seguro por muralha de pedra e cal, tendo na frente portão com gradil de ferro, e avaliado em 6.000\$, cuja praça terá lugar ás portas do predio da rua da Constituição onde funciona o Tribunal do Jury.

E, não havendo o arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de 8 dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á 3ª praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10% e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nulidade por leão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9.885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que se ha de fazer no dia acima designado. E, para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 15 de outubro de 1892. E eu, José Braulio Ludolf, escrivão, o subscrevi. — *Aureliano de Campos.*

De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz substituto do juizo seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 26 do corrente, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move á Maria de Oliveira Monteiro, o predio á rua de D. Anna Nery n. 132, o qual é assobradado, mede de frente 12 metros e de fundos 10^m.80, sua formação é de pedra e cal, e tijolo, com quatro janellas e uma porta na frente, em cuja porta tem uma escada de dous lances com gradil de ferro e corrimão, dividido em duas sallas, quatro quartos, cozinha, saleta e dispensa. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente 79 metros, fechado e com portão de grade de ferro na frente. É avaliado o dito predio e terreno na quantia de 10:000\$ cuja praça terá logar logo depois da audiência ás portas do predio da rua da Constituição onde funciona o Tribunal do jury.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor d terminad pelo dito abatimento, irá á 3^a praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 %, e, neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que, em hypothese alguma, seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art 19, cap. 5^o do regulamento que baixou com o decreto n. 9.885, de 29 de fevereiro de 1888.

E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 15 de outubro de 1892. E eu, José Braulio Ludolf, escrivão, o subscrevi. — Aureliano de Campos.

De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 26 do corrente, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move á Manoel Antonio Leitão, o predio da rua Pinto de Figueiredo n. 8, o qual tem forma de chalet com uma porta e duas janellas de frente, portadas de madeira, dividindo-se em duas salas, quatro quartos, um quartinho, cosinha e uma pequena área, chão com muro de pedra, forrado e assoalhado, cuja construção é de tijolos, estando estragada. Mede de fren e 6^m.90 e de fundos 18 metros. É avaliado em 2:000\$, cuja praça terá logar logo depois da audiência á rua da Constituição onde funciona o Tribunal do jury.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervallo de 8 dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 %, e, neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que, em hypothese alguma, seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19 capitulo 5^o do regulamento que baixou com o decreto n. 9.885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixa-

do nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 15 de outubro de 1892. E eu, José Braulio Ludolf, escrivão, o subscrevi. — Aureliano de Campos.

De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quanto o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 26 do corrente, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move á Anna Thereza de Azevedo Castro o predio da rua da Lapa n. 45, o qual tem nas lojas tres portas de frente, portadas de cantaria, aberto em um salão Sobrado com tres janellas de saccada e gradil de ferro, portadas de madeira, dividido em salla, quarto, corredor, dous quartos, sala de jantar, d sponça e cozinha, e quintal murado, forrado e assoalhado, está necessitando de concertos, mede de frente 6^m e de fundos 18^m, construção é de pedra e cal e as divisões de tijollo. É avaliado o dito predio em 8:000\$ cuja praça terá logar logo depois da audiência, ás portas do predio da rua da Constituição, onde funciona o Tribunal do Jury.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 % e, neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que, em hypothese alguma, seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19 cap. 5^o do regulamento que baixou com o decreto n. 9.885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 15 de outubro de 1892. E eu, José Braulio Ludolf, escrivão, o subscrevi. — Aureliano de Campos.

PARTE COMMERCIAL

Cambio

Rio, 17

Os bancos em geral abriram com a taxa official de 15 d. sobre Londres. Apesar da repetidissima asseveração, que não haja tomadores no mercado, estes appareceram, de tal maneira que as taxas dos bancos foram reduzidas até 14 1/2 d. que foi adoptada pelo London & Brazilian Bank, pelo me-o-dia. O British Bank e o Banco Allemão adoptaram depois a taxa de 14 5/8 d. e estas taxas regularam quando o mercado fechou.

Houve pouco movimento e muita indecisão no mercado. As transacções constaram de lett as bancarias de 14 3/4 a 4 1/2 d., de papel repassado de 14 7/8 a 14 3/4 d. e de papel particular aos extremos de 14 7/8 a 14 3/4 d.

A ultima hora os bancos sacavam a 14 1/2 e 14 5/8 d. e o papel particular foi cotado a 14 13/16 d., fechando o mercado estavel.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$.....	14 1/2 a 15 d., a 90 d/v
Pariz, por franco....	635 a 657 rs., a 90 d/v
Hamburgo, por marco	784 a 812 rs., a 90 d/v
Italia, por lira.....	641 a 671 rs., a 3 d/v
Portugal.....	304 a 322 %/o, a 3 d/v
Nova-York, por dollar	3 3/50 a 3 4/70, á vista.

Cotações officiaes

Apolices

Apolices geraes de 1:000\$, 5 %..	1:033\$000
Ditas idem, idem	1:034\$000
Ditas idem, idem.....	1:035\$000
Convers.vas 1:00\$, 4 %/o.....	1:055\$000

Bancos

Banco da Republica	84\$500
Dito idem, idem.....	85\$000
Dito Constructor.....	41\$000
Dito do Brazil, 2 ^a serie.....	110\$000
Dito idem, idem	110\$500
Dito idem, idem.....	111\$000
Dito idem, idem.....	112\$000
Dito Iniciador.....	7\$000

Companhias

Comp Melhoramentos no Brazil	35\$000
Dita Viação Sapucahy	7\$000
Dita Melhoramentos da Lagôa de Botafogo, int	90\$000
Dita Tattersal Moreaux.....	100\$000
Dita Argos Fluminense.....	440\$000

Consolidados

Consol. do Credito Movel.....	31\$000
-------------------------------	---------

Letras

Letras do Banco Credito Real do Brazil, papel.....	59\$000
--	---------

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1892. — O presidente, *Thomas Rabello*. — O secretario *l. Aquino*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 16 de outubro nas estações de S. Diogo e Maritima

	Desde 1 do mez	
Aguardente....	—	76 pipas.
Assucar.....	—	34.100 kilogs.
Algodão.....	—	3.300 »
Café.....	144.530	4.955.397 »
Carvão vegetal.	157.410	1.029.434 »
Fumo.....	6.982	94.301 »
Madeiras.....	—	6.480 »
Queijos.....	5.309	89.275 »
Toucinho.....	4.985	79.467 »
Diver.sas.....	14 198	202.965 »

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Tecidos Jardim Botânico

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA EM 15 DE SETEMBRO DE 1892.

Na data supra, nesta Capital Federal, e em uma das salas do edificio do Banco de Credito Real do Brazil, á rua 1^a de março n. 35 pelas 2 horas da tarde, achando-se reunidos os accionistas assignatarios da respectiva lista de presença e verificando-se *quorum* superior a dois terços do capital social, assume a presidencia da reunião o Sr. Manoel Moreira da Fonseca, actual director-presidente da companhia, convida para servirem de secretarios o Barão de Santa Leocadia e Honório Ribeiro (representante do Banco de Credito Real do Brazil) e declara constituída a assemblea geral extraordinaria, com competencia para resolver sobre o objecto especial de sua convocação, exposto no edital que fora successivamente publicado pela imprensa e a cuja leitura faz proceder por um dos secretarios da mesa.

Elida a seguinte exposição e proposta da directoria:

«Srs. accionistas—Installada a 5 de novembro de 1890, sob os mais lisongeiros auspicios, a Companhia de Tecidos Jardim Botânico a respectiva direcção teve, entretanto, de sobrestar na encomenda dos machinismos a importar da Europa, attenta a queda manifestada no curso do cambio e, limitando-se á aquisição do terreno destinado para a edificação da fabrica e suas dependencias, aguardava melhor oportunidade para a importação das machinas.

Sabeis, porém, Srs. accionistas, que longe de melhorarem as circunstancias, estas se agravaram cada vez mais e hoje seria verdadeiro desastre levar-se por vante o plano prospectado em nossos estatutos.

Ne ta convicção, os abaixo assignados, actuaes directores, tomaram o alvitro de convocar a presente reunião de assembléa geral dos Srs. accionistas, para o fim especial de resolver sobre a dissolução e liquidação da companhia.

Offerecendo á vossa consideração esta proposta, e submettendo-vos o balancete, que exprime a situação financeira da companhia, os abaixo assignados aguardam vossa resolução.

Capital Federal, 15 de setembro de 1892, assignados: Manoel Moreira da Fonseca. — Antonio Ramos Crespo. — Arthur Alvim.

E' igualmente lido o balancete ao qual se refere a proposta:

Table with columns: Item, Debito, Credito. Title: Balancete da Companhia Tecidos Jardim Botanico. Rows include Capital, Accionistas, Caixa, Banco dos Estados Unidos do Brazil, etc.

O Sr. Moreira da Fonseca, presidente da directoria, diz que esta renunciou a quaesquer honorarios que lhe podessem caber, conforme os estatutos, e não propoz ha mais tempo a dissolução da companhia, porque aguardava da empresa Companhia Melhoramento da Lagoa e Botafogo uma solução sobre a projectada compra da chacara da Bica, que, com os representantes da mesma fora ajustada pelo preço de duzentos contos de réis, ajuste, porém, que se deve reputar agora caduco, esta companhia desligada de qualquer compromisso a respeito.

Julgando-se a assembléa geral sufficientemente esclarecida, e opinando todos os presentes, sem discrepância pela dissolução da companhia, é submettido a voto, e unanimemente approved o alvitro de se proceder á liquidação amigavel da companhia, sendo liquidantes os actuaes directores Manoel Moreira da Fonseca, Antonio Ramos Crespo e Dr. Arthur Alvim.

Aos ditos liquidantes foram conferidos plenos poderes e illiminados, para levarem a termo a liquidação e partilha do activo liquidado, e ainda outorgados os especiaes de transigir, contrahir compromissos, alienar e hypothecar os bens sociaes, moveis e immoveis, sem restricção alguma.

E para constar se lavrou em duplicata a presente acta, que foi lida e approved, assignando-a os membros da mesa, juntamente com os representantes do Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil e do Banco Constructor do Brazil, aos quaes a assembléa conferiu poderes especiaes para este effeito.

Manoel Moreira da Fonseca. — Barão de Santa Lucia. — Honorio Ribeiro, 2º secretario. — Camillo de Andrade, vice-presidente do Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil. — Ignacio Pessoa, por procuração do Banco Constructor do Brazil. — Honorio Ribeiro, pelo Banco de Credito Real do Brazil.

N. 1920.—Certifico que foi archivada hoje nesta repartição sob n. 1920, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia de Tecidos Jardim Botanico realisada no dia 15 de setembro ultimo, na qual foi resolvida a sua liquidação.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de outubro de 1892.—O official maior, Manoel do Nascimento Silva.

Estavam duas estampilhas no valor de 5\$500 devidamente inutilizadas, e ao lado o carimbo da Junta.

Rodrigues & Comp.

ACTA DA INSTALLAÇÃO DA SOCIEDADE EM COM-MANDITA POR ACCOES—RODRIGUES & COMP.

Aos 26 dias do mez de setembro de 1892, reunidos a 1 hora da tarde no edificio do Journal do Commercio os socios commanditarios da sociedade em commandita simples Rodrigues & Comp., abaixo assignados, por si ou por seus bastantes procuradores, o socio solidario Dr. José Carlos Rodrigues declarou que a presente reunião fora convocada para transformar a sociedade em commandita simples, ora existente, em sociedade em commandita por accoes, sob a mesma firma, e conforme já fora determinado pelos socios, e convidou o socio conselheiro Dr. José da Silva Costa para presidir os trabalhos.

Assumindo a presidencia, foram convidados para secretarios os Srs. Dr. Zeferino de Faria e Cornélio Pereira Nunes.

Procede-se então á leitura do instrumento do novo contracto, já assignado por todos os socios,

Não havendo quem padisse a palavra, foi approved unanimemente.

O Sr. presidente então declarou legalmente constituida e installada a sociedade em commandita por accoes Rodrigues & Comp., nos termos do instrumento approved.

Suspensa a sessão para se redigir a presente acta, e reaberta, foi ella lida, posta em discussão e sem debate approved, sendo em seguida assignada:

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1892.

Dr. José da Silva Costa. Z ferino de Faria Filho. Cornélio Pereira Nunes. João Baptista de Castro.

Por procuração de Jorge Luiz Teixeira Leite—João Baptista Lopes.

Por procuração do Dr. Francisco Martins Esteves—João Baptista Lopes.

Por procuração do Sr. Barão de Oliveira Castro—Manoel Moreira da Fonseca.

Visconde de Azevedo Ferreira.

Por procuração de Leonardo Caetano de Araujo e de Camillo Claudino de Moraes—A. Ferreira da Silva, director do Banco Rural e Hypothecario.

Duvivier & Comp. T. Duvivier.

Barão de S. Joaquim. Conde de Wilson.

Otto Simon. Como procurador do Barão de Albuquerque—Dr. José da Silva Costa.

Por procuração do Dr. Martinho Prado—José Carlos Rodrigues.

Por procuração do Dr. Eduardo Pereira da Silva Prado—José Carlos Rodrigues.

Por procuração do comendador Jor Antonio Augusto Monteiro de Barros—José Carlos Rodrigues.

Por procuração do Dr. Elias Antonio Pacheco Chaves—José Carlos Rodrigues.

Por procuração do Dr. Elias Fausto Pacheco Jordão—José Carlos Rodrigues.

José Carlos Rodrigues.

PUBLICA FORMA

Instrumento de sociedade em commandita por accoes que fazem José Carlos Rodrigues, socio gerente e solidario e os commanditarios abaixo declarados.

Entre os adiantes assignados, socios da sociedade em commandita simples de Rodrigues e Companhia, desta praça, foi justo e contra-

ctado dividir o seu capital em accoes, nos termos adiante declarados.

1.º A sociedade em commandita simples, sob a firma Rodrigues e Companhia, constituida nesta praça, por instrumento particular de 2 de outubro de 1890, resolve dividir em accoes o seu capital commanditario. Sua sede continua a ser nesta capital e o prazo de sua duração será de 40 annos, o fim da sociedade e continuando a ser a publicação da folha Journal do Commercio, bem como outras quaesquer publicações typographicas.

2.º O capital social continua a ser o mesmo de 3.500.000\$, constituido do seguinte modo: 50.000\$ em dinheiro d. socio solidario e 600 accoes de 6.000\$ cada uma, em que já estão realisados 40%. O socio solidario fica desde já autorisado a emitir titulos preferencias ou debentures com o juro e condições de resgate que julgar conveniente, podendo garantir os com hypotheca dos bens.

3.º Continua a ser socio gerente e solidario o Dr. José Carlos Rodrigues, que é investido de todos os poderes necessario para praticar quaesquer actos ou operações que entenderem com o fim social. A elle tambem incumbe, exclusivamente a direcção e redacção do Journal do Commercio. Perceberá o honorario mensal de 3.000\$ e mais uma porcentagem, paga semestralmente, de 5% do saldo do custeamento geral, não incluidos neste os juros e amortização dos debentures, que forem creados.

No caso de ausentar-se o socio solidario por mais de seis mezes seguidos, correrão por sua conta quaesquer despezas extraordinarias com o seu substituto na direcção da folha.

O obito do socio gerente não importará a dissolução da sociedade.

4.º As accoes communitarias serão sempre nominativas. Nenhuma accão será transferida sem consentimento por escripto do socio solidario, sendo nullo de pleno direito a transferencia que se fizer sem esta formalidade. No caso de fallecimento de qualquer accionista a sociedade terá o direito de resgatar em seu beneficio as accoes pertencentes ao espolio, entregando a este, dentro de 60 dias do obito, a importância realisada nas ditas accoes e mais a parte do fundo de reserva que lhes tocar segundo o ultimo balanço semestral.

Não convindo á sociedade fazer tal acquisição, é licito a qualquer socio, e na falta de te, a outra pessoa, adquirir a parte do socio fallecido, observada a primeira parte desta clausula, quanto ao conservatorio do socio solidario.

5.º Haverá annualmente e a segunda quinzena de julho uma assembléa geral dos commanditarios, para ouvir e deliberar sobre o parecer dos fiscaes sobre o inventario e estado social para eleição dos fiscaes e seus suplentes.

Não é licito á assembléa geral destituir o gerente, salvo sob forma de lei; nem apreciar a direcção e redacção do Journal do Commercio.

Esta assembléa e as extraordinarias, serão convocadas pelo accionista que for acclamado para isto. Cada accionista terá tantos votos, quantas accoes possuir, e as deliberações serão tomadas pela maioria dos votos presentes. A nenhum accionista se permittirá fazer-se representar nessas assembléas por procurador que não seja socio da sociedade.

6.º Os fiscaes serão tres e terão tres suplentes que os substituirão, na ordem em que forem eleitos ou mencionados na acta. Até á primeira assembléa de mil oitocentos e noventa e tres, servirão de fiscaes os socios conselheiro Leonardo Caetano de Araujo, Theodoro Duvivier e commendador Augusto Monteiro de Barros e supplentes os Srs. Dr. Zeferino Pereira de Faria, Conde de Wilson e Dr. Elias Fausto Pacheco Jordão.

7.º Pagas as despezas do custeio, a commissão de socio solidario e o juro e amortização dos debentures, o resto dos lucros será dividido igualmente pelo socio solidario e commanditarios, em proporção de seus respectivos capitales realisados. Esse dividendo será distribuido semestralmente.

A renovação do material typographico e reparos eraes serão lançados á conta do custeamento quando não excederem de um por cento do capital realisado.

O gerente, ouvido o conselho fiscal, póde limitar os dividendos a vinte por cento, ao anno, até reduzir se o numero de debentres a cincoenta por cento do que for emitido.

8.º Dos fundos disponiveis, quando começar, a funcionar a sociedade será applicada a somma de 200.000\$, para uma reserva especial, que poderá ser empregada em apolices da divida do Estado e será usada para os fins que forem approvados pelo conselho fiscal.

O resto das sommas disponiveis será applicado aos fins geraes da sociedade, a juizo do socio gerente.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1892.

O socio solidario José Carlos Rodrigues em dinheiro 50.000\$; o mesmo, 160 acções, 800.000\$; Dr. José da Silva Costa, 40 acções, 200.000\$; Zeferino de Faria Filho, 10 acções, 50.000\$; Cornelio Pereira Nunes, 30 acções, 50.000\$; João Baptista de Castro, 20 acções, 100.000\$; por procuração, Jorge Luiz Teixeira Leite, João B. Lopes, 20 acções, 100.000\$; por procuração Francisco Martins Esteves, João Baptista Lopes, 10 acções, 50.000\$; por procuração, do Barão de Oliveira Castro, 20 acções, 100.000\$; Manoel Moreira da Fonseca, Visconde de Azevedo Ferreira, 10 acções, 50.000\$; por procuração, Leonardo Caetano de Araujo, 10 acções, 50.000\$; A. Ferreira da Silva, director do Banco Rural, por procuração, Camillo Claudino de Moraes, 10 acções, 50.000\$; A. Ferreira da Silva, director do Banco Rural, Duvivier e Comp., 30 acções, 150.000\$; Barão de S. Joaquim, 30 acções, 150.000\$; Conde de Wilson, 30 acções, 150.000\$; Otto Simon, 30 acções, 150.000\$; como procurador do Barão de Albuquerque, 20 acções, 100.000\$; Dr. José da Silva Costa, por procuração, D. Josephina B. Rodrigues Braga, 30 acções, 150.000\$; Cornelio Pereira Nunes, por procuração do Dr. Martinho Prado, 30 acções, 150.000\$; José Carlos Rodrigues, por procuração do Dr. Eduardo P. da Silva Prado, José Carlos Rodrigues, 30 acções, 150.000\$; por procuração do Dr. Elias Antonio Piereco Chaves, José Carlos Rodrigues, 30 acções, 150.000\$; por procuração do commndador Antonio Augusto Moueiro de Barros, J. C. Rodrigues, 30 acções, 150.000\$; por procuração do Dr. Elias Fausto Pacheco Jordão, José Carlos Rodrigues, 30 acções, 150.000\$. Total 690 acções, 3.500.000\$000.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1892.

Sello, 3:500\$. 10 /, 350\$; — 3:850\$000.

N. 7. Pajou. 3:850\$ de sello.
Recebedoria da Capital Federal, 6 de outubro de 1892.—Passos de Oliveira.—Pinto da S. v.

Na a mais se continha nem declarava em o documento que me f i apresentado para ser repro.uzido por cópia f i l e authentic a cujo original me reporto, e do seu teor eu tabelião bem e fielmente fiz extrahir a presente publica-forma, que conferi: e por tel a achado em tudo conforme, a subscrevo e assino em publico e razo, nesta cidade do Rio de Janeiro.

Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos seis dias do mez de outubro do anno de 1892. E eu Evaristo Valle Barros, que subscrevi e assigno em publico e razo.—Evaristo Valle de Barros.

C m tres sellos, de 1\$, o outro de 400 réis e um de 100 réis.

N. 1923.—Certifico que foi archivado nesta repartição, sob n. 1923, em virtude do despacho da Junta Commercial a acta da assembléa geral da sociedade em commandita por acções Rodrigues & Comp., realisada no dia 26 de setembro ultimo, na qual foi resolvida a transformação da commandita simples em commandita por acções.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 7 de outubro de 1892.—O official maior, Manoel do Nascimento Silva. (Sello de 5\$500)

Banco União de S. Paulo

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1892

Comprehendendo as agencias

Activo

Secção emissora:			
Thesouro Nacional:			
Conta de deposito de apolices: Saldo desta conta....	10.001:500\$000		
Secção commercial:			
Entradas a realizar... 28.515:860\$000			
Accionistas:			
Conta de integralisação.....	6.400:000\$000	22.115:860\$000	
Titulos descontados.		2.099:003\$821	
Efeitos a receber por conta de terceiros..	872:627\$652	2.971:631\$473	
Contas correntes:			
Movimento, garantidas e especiais: Saldos devedores.	8.484:402\$072		
Apolices geraes e acções diversas	862:686\$720		
Apolices do estado do Paraná.....	1.954:150\$000		
Caução da directoria	140:000\$000		
Caixas filiaes: conta corrente	1.038:210\$189		
Caixas filiaes: conta de capital.....	1.500:000\$000		
Valores caucionados.....	1.952:000\$000		
Cauções: de contas correntes.	8.679:468\$640		
Bemfeitorias: moveis e utensilios.....	52:415\$890		
Valores depositados.....	4.103:700\$000		
Juros, gastos geraes, etc....	143:864\$450		
Juros a receber	39:971\$710		
Diversos: saldo de diversas contas	6.429:879\$890		
Caixa: em moeda corrente..	1.906:747\$340		
Titulos em liquidação	65:439\$160		
Secção constructora e industrial:			
Emprestimos urbanos	6.444:727\$210		
Hypothecas: em garantia de emprestimos	10.342:250\$000		
Immoveis: propriedades do banco.....	3.824:604\$742		
Construcções por conta de terceiros.....	536:413\$604		
Fabricas.....	2.002:074\$882		
Prestações a receber	398:232\$930		
Utensilios technicos.....	5:467\$460		
Semoventes.....	2:450\$500		
Explorações.....	114:611\$935		
Secção hypothecaria:			
Emprestimos ruraes.....	4.405:095\$640		
Hypothecas: em garantia de emprestimos.....	9.345:000\$000		
Letras hypothecarias a reemitir.....	424:300\$000		
Prestações a receber.....	37:036\$180		
Diversas contas.....	6:414\$260		
		110.330:608\$977	

Passivo

Secção emissora:			
Emissão:			
Notas em circulação....	9.994:500\$000		
Notas prescriptas...	7:000\$000	10.001:500\$000	
Secção commercial:			
Capital subscripto.....	40.000:000\$000		
Contas correntes: depositantes:			
Em contas correntes garantidas e de movimento..		5.709:279\$845	

Em contas correntes simples.....	30:483\$232		
Em contas correntes de deposito.....		3:520\$000	
Por letras e a prazo fixo	1.533:816\$010	7.277:049\$087	
Deposito da directoria.....			
Titulos por conta de terceiros	140:000\$000		
Valores pertencentes a terceiros.....	880:252\$852		
Garantias diversas: de contas correntes.....	4.103:700\$000		
Caixas filiaes: capital a realizar.....	8.679:468\$640		
Caixas filiaes: contas correntes.....	950:000\$000		
Caixas filiaes: contas correntes.....	562:144\$302		
Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil: caixa filial e agencias....		131:709\$160	
Banco Emissor de Pernambuco.....		3:116\$850	
Banco do Brazil—Rio.....		1.773:500\$000	
Saques a pagar.....		302:270\$620	
Valores depositados em caução.....		1.952:000\$000	
Descontos, commissões, etc.		129:928\$693	
Juros de letras hypothecarias.....		38:241\$250	
Porcentagem da directoria..		6:595\$120	
Primeiro dividendo: 2º, 3º e 4º dividendo.....		30:073\$070	
Diversos: saldos de diversas contas.....		7:460\$300	
Reservas: fundo de reserva		233:331\$100	
Fundo de garantia das letras hypothecarias.....		333:227\$950	
Fundo de reconstituição do capital.....		203:781\$820	
Lucros suspensos.....		1.036:869\$473	
Secção constructora e industrial:			
Prestações a pagar.....		68:500\$000	
Fabricas.....		225:000\$000	
Garantias diversas, de emprestimos.....		10.342:250\$000	
Diversos: saldos de diversas contas.....		164:178\$700	
Juros, commissões, etc.....		41:638\$160	
Secção hypothecaria:			
Emissão de letras hypothecarias.....		10.883:600\$000	
Letras sorteadas		122:400\$000	
Amortisações, m/c recebidas e incluidas nas prestações a receber.....		284:011\$690	
Garantias diversas: de emprestimos.....		9.345:000\$000	
Juros, commissões, etc.....		2:808\$940	
S. E. ou O.		110.330:608\$077	

S. Paulo, 8 de outubro de 1892.—J. B. de Mello e O'vívira, vice-presidente.—Geo. T. Eucbank, chefe da contabilidade.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 1511—Memorial descriptivo acompanhado de um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para o Ventilador aperfeçoado para ventilar o café descascado, separando a palha e a casca, denominado Ventilador Santos, invenção de Manoel Francisco dos Santos, morador na Capital do estado de S. Paulo.

O meu systema de ventilador aperfeçoado para ventilar o café descascado, separando a palha e a casca, é representado no desenho junto, sendo a fig. 1 uma elevação longitudinal, a fig. 2, uma elevação vista do topo do lado da ventaneira ou abanador, a fig. 3, uma secção longitudinal e a fig. 4, a vista em plano.

O ventilador compõe-se de um abanador E, destinado a produzir o vento; uma moega A com seu registro B e diversas separações a b c d f j, formando planos inclinados convenientemente dispostos, como estão indicados no de-

senho para distribuir o vento e encaminhar os productos ventilados.

Dous registros P e Q servem para regular o vento do abanador em quantidade util nos diversos canaes formados pelas separações a b c d f.

No principio do plano inclinado d existem dous degraus e, K, dispostos em forma de escada, cujo primeiro acha-se em continuação do registro Q.

Duas paredes lateraes m, m' formam os lados do aparelho e levam cada uma um oculo redondo o guarnecido de um vidro para espiar o movimento do café no interior do mesmo.

Uma tela de arame t conveniente para impedir a passagem de grãos de café e disposta verticalmente sobre a linha das dobradiças do registros P e Q.

O aparelho funcçãoa da maneira seguinte:

Posta em movimento a ventaneira no sentido da frecha, o ca é descascado, misturado com palha e casca é atirado na moera A, sendo a sua entrada regulada pelo registro B; cahindo pela abertura C do fundo da moega, o producto no canal D fica exposto a uma corrente de ar que vem da abanadeira E separando-se parte da palha e casca, continua o seu caminho o café no canal G, onde soffre uma segunda ventilação, cahindo em seguida e quasi limpo no canal H onde os d'grãos e o K, atrazam a sua marcha descendente e o conservam mais tempo em contacto com o vento.

Esta escada pôde ter um ou mais degrãos. Em seguida ao plano inclinado d, o producto encontra o outro J, onde é submetido a uma terceira ventilação, sahindo o ar para esse fim do orificio K.

A palha e a casca proveniente da primeira e da segunda ventilação se reúnem na camara N, sahindo em seguida pela orificio O. e a palha e a casca provenientes da terceira ventilação sahem pelo orificio L.

O café limpo, depois do plano inclinado J, cahe num plano inclinado M, disposto no sentido transversal do aparelho e sahe pela porta S.

Este ventilador póde applicar-se para qualquer outro producto, como seja feijão, milho, trigo, etc, etc.

Em resumo, reivindico como pontos caracteristicos do meu invento:

1.º Um ventilador aperfeiçoado para ventilar o café descascado, separando a palha e a casca, denominando Ventilador Sanos;

2.º A disposição geral dos diversos elementos como estão representados nos desenhos e substancialmente descritos neste relatório;

3.º Uma tela metalleica disposta para que o café não possa passar na camara da abanadeira;

4.º Uma escada formada de dous ou mais planos inclinados dispostos para conservar o café durante um tempo mais prolongado em tacto com o vento;

5.º A disposição de oculos guarnecidos de vidros para espiar de fora o movimento da materia a ventilar dentro do aparelho.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1892.—
Como procuradores, Jules Géraud & Lester.

N. 1.512—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para um novo systema de fôrnalha economica denominada «fôrnalha Jardim.» Invenção de Joaquim Gomes Jardim, morador em S. Simão, estado do S. Paulo.

O objecto do meu invento é uma nova fôrnalha applicada especialmente a queimar a casca (ou palha) de café, assim como o bagaço das cannas de assucar e outros residuos desprezados, em substituição da lenha ou carvão, para as fazendas do interior.

Até agora todas as experiencias feitas em queimar a casca de café para servir de combustivel nas fôrnalhas actuaes tem dado resultados pessimos que a tem feito abandonar, tornando muito dispendioso o emprego de motores a vapor pela obrigação de os aquecer com a lenha cujo custo e transporte tornam-

se cada vez mais caros á medida que vae-se escaçando o producto.

Pelo contrario a casca de café, nas fazendas especiaes deste producto, fornece constantemente um combustivel barato que se desperdiça aos montes, sem ter outra applicação que adubar as terras: e resolvendo o problema de queimar a com proveito e facilidade, produz-se uma economia tal que permite a todos os pequenos fazendeiros proverem-se de machinas a vapor para beneficiar o seu café, ao mesmo tempo que se dará muito mais extensão ás grandes fazendas para augmentar o seu machinismo, em lugar de o restringir na sua applicação por falta de combustivel.

Uma fazenda com 20.000 pés de café fornecerá annualmente 150 toneladas de cascas, que, sem despesas de transporte e de mão de obra, substituirá perfeitamente o mesmo peso da lenha, e mais, e por meio de fôrnalha do meu systema forucera o vapor a um motor de 10 a 12 cavallos, durante 15 dias de trabalho, sem ser preciso gastar lenha ou carvão, produzindo assim uma economia extraordinaria de bracos e de combustivel.

O meu especimen de fôrnalha tal como se vê representado no desenho anexo pôde ser construido com qualquer fórma e dimensões em relação á sua applicação aos diversos systemas de caldeiras utilizadas nas fazendas, mas tem especialmente a fórma rectangular com a parte superior abobadada e repousando sobre uma base de alvenaria.

E' forrado interiormente com tijolos de fogo e barro refractario, quando seja facil procurar-se estes materiales, sinão utilisam-se os materiales communs que podem durar muito tempo pois funcçãoam as fôrnalhas sem auxilio de picaretas e pôde-se dizer quasi automaticamente.

A parte superior do forno recebe uma moega da distribuição das cascas, cuja carga intermitente é regulada por meio de um registro de correção actuado de modo conveniente.

A grelha da fôrnalha é composta de vergalhões de ferro batido chato ou redondo ou em fórma de faca, deixando entre si espaços de 3 m/m de largura sufficientes para a entrada do ar, sem deixar passar as cascas que são assim inteiramente queimadas produzindo muito pouca cinza.

Esta grade podrá ser feita com peças de ferro fundido, do mesmo systema indicado, reunidas para formar a grade geral e facilmente substituídas quando estragadas pelo uso depois de longo serviço.

O forno tem uma conducta especial, collocada em obliquo de um lado para levar a chamma aos tubos da caldeira empregada, e do lado opposto tem a porta da fôrnalha, a do cinzeiro e uma porta de visita para facilitar a limpeza.

No desenho anexo, a fig. 1 representa a elevação seccional do meu forno por A B; a fig. 2 é o plano, e a fig. 3 representa uma secção vertical pela linha C D. E é o massiço do forno, descascando sobre os alicerces F; G é a abobada do forno para maior concentração do calorico; H é a grade metalleica com grelhas redondas ou chatas em h e h'; I é a porta da fôrnalha para limpeza da grade; K é a porta do cinzeiro por onde se extrah a cinza; L é a conducta geral das chammas e gazes quentes para o aquecimento da caldeira a vapor; M, M, é a moega de distribuição das cascas pelo registro N, que separa a carga do forno, deixando-a secçar, enquanto não cahe na fôrnalha onde se queima depois com a maior facilidade.

Esta distribuição feita de meia em meia hora, conforme a quantidade de vapor a produzir, pôde ser feita automaticamente; as cascas nesta fôrnalha não se desperdiçam e todo o seu calorico é aproveitado para a caldeira a vapor, sem fagulhas, e quasi, sem fumaça.

Este meu systema offerece, pois, immensas vantagens que lhe promettem grande futuro nas fazendas do interior onde não chega o carvão e onde a lenha vae pouco a pouco desaparecendo; e não duvido em applicar meu forno, convenientemente fechado em chapea-

mento metalleico, ás locomotivas das estradas de ferro que percorrem e-tes municipios industriosos e productos de café e canna de assucar e onde pretendo fazer brevemente, algumas experiencias decisivas.

Em resumo: reivindico como pontos do meu invento os seguintes:

1.º Uma fôrnalha, como se vê representada como especimen no desenho anexo, composta de um forno de tijolos assentado sobre alvenaria, com a sua parte superior em abobada, sua grelha especial de ferro batido ou fundido, sua parte de cinzeiro, e de visita para limpeza; na qual fôrnalha se introduz o combustivel por uma moega situada na parte superior do forno e com uma conducta geral para levar a chamma e os gazes quentes para aquecer a caldeira a vapor de qualquer systema á qual fica a minha nova fôrnalha applicada para nella queir especialmente cascas de café, como se vê representado no desenho, e especificado neste relatório;

2.º Em uma fôrnalha constituida de meu systema indicado para queimar especialmente casca de café, a distribuição da dita casca por meio de uma moega collocada na parte superior e dotada de um registro que regula a quantidade de combustivel que fórma a carga por um tempo determinado, como se vê especificado neste relatório;

3.º Em uma fôrnalha do meu systema acima indicado a applicação de uma grelha de ferro batido ou fundido com espaços reduzidos de modo a poder se queimar nella, especialmente a casca de café, sem o menor desperdicio, como está especificado neste relatório;

4.º A construcção deste meu systema de fôrnalha especial com qualquer fórma e dimensão conveniente a sua applicação diversa com as modificações que a pratica me aconselhar para obter sempre os melhores resultados.

Tudo conforme o especimen indicado no desenho anexo e para os fins especificados no presente relatório.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1892.—
Como procurador, Ch. B. Uly.

N. 1.513—Relatório que acompanha ao requerimento pelo qual Francisco Garcia Pereira Leão pede ao Ministerio da Agricultura a patente de invenção para seu systema de cannaçãõ

Os desenhos que temos em vista representam o perfil e a planta de um canal entre duas massas liquidas profundas, separadas por um istmo.

Duas muralhas protegem os barrancos, por que supponho que o istmo é constituido por um terreno arenoso e pouco resistente. Nestas condições não se poderia dispensar as muralhas protetivas; si o terreno fosse bastante firme evidentemente estas muralhas seriam onus dispensaveis.

Das embocaduras, que devem ser solidamente guarnecidas, estas muralhas prolongam-se em fórma de moles até encontrar profundidade sufficiente e que as camadas de areia sejam um pouco espessas. Finalmente duas muralhas immersas convergem formando angulo agudo em cada extremidade das moles.

A immersão destas muralhas é tal que nas mais baixas marés os navios transitam sobre ellas sem tocá-las e que as fluctuações arenosas nas mais altas marés não alcancam seu nivel superior.

O angulo immerso não pôde ser substituido por muralhas rectilineas nem curvilineas; por quanto muralhas destas formas offereciam pontos de apoio as areias que ali viessem depositar-se. Previno neste topico as falsificações que adulteram o systema por melhor que elle seja.

Nas entradas de bahias as muralhas immersas nas aguas da bahia pod m ser mais baixas ou muitas vezes deixar de existir; por quanto as fluctuações arenosas são pequenas ou nullas.

Nas embocaduras de um rio as muralhas immersas devem existir somente nas aguas

em que o rio desemboca-se; nos rios não devem existir sinão as guarnições proctivas dos barrancos das fozes.

Si um rio tem mais de uma embocadura, vindo a navegação conservar-se a todas, deve-se fazer uma canalisação para cada columna. I quic'a, partindo cada canal do eucanarrento common que deve existir na embocadura antes de sua divisão.

E' necessrrio considerar-se cada columna liquida como si fuisse um rio. Não convém, por exemplo, no Mississipi que tem tres embocaduras divergentes e uteis formar uma só entrada.

As correntes maritimas arrastam a massa arenosa e depositam-na nas regiões em que o fundo do mar é mais plano e menos profundo. As areias ali depositadas formam monticulos dotados de pouca cohesão, os quaes de-fazem e formam-se de novo em outros pontos: estes monticulos que assim vagam a mercê dos ventos e das ondas, nestas regiões em que as aguas dão-lhes abrigo forçado, chamam-se lancos de are'ã.

Atiradas ás praias pelas marés, as areias permanecem em constante vae-vem e as camadas superpondo-se vão se depositando e recarregando o mar a pouco e pouco.

Vindo a desembocar-se em um praia um rio, suas aguas repellem as areias, as quaes recuam formando deltas. Nas embocaduras dos canaes, conforme a enchente ou vazante, os bancos affectam for nas as mais variadas. Conhecidos estes phenomenos passa a reivindicar os caracteres do meu invento:

O prolongamento das moles lateraes paralelas ou não, conforme as indicações circumstanciaes, até a profundidade em que as areias são pouco espessas e que se possa construir as muralhas immersas com seu nivel superior acima das fluctuações arenosas e abaixo do calado dos navios, de forma a não ser por elles torados nas mais baixas marés.

As moles não permitem a entrada lateral das areias

O angulo immerso divide em sua aresta a camada de areia em duas porções que são arrastadas, indo uma para cada lado do canal. Não entrando areia no canal a passagem dos navios é franca e maximamente garantida.

Capital Federal, 27 de setembro de 1892. — Francisco Garcia Pereira Leite.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

De ordem do Sr. administrador convidamos aos interessados constantes da relação abaixo a virem satisfazer nesta repartição os seus lehitos provenientes de publicações feitas no *Diario Official*.

Alvaro de Almeida Gama, decreto n. 371.....	73\$500
Ambrizio Fialho, decreto 950.....	9\$700
Antonio Candido da Rocha, decreto n. 336.....	106\$600
Antonio Coutinho de Moraes (Companhia Seccos e Mollados de S. Christovão), decreto n. 124.....	81\$300
Antonio Emilio Pinto Garcia e outro (Companhia Taurina Brasileira), decreto n. 322.....	68\$200
Antonio Ferreira da Silva Carneiro, decretos ns. 875 e 175.....	27\$000
Antonio Guedes Valente, Dr. Bartholomeo Leopoldino Dantas e Joaquim Garcia de Castro, decreto n. 692.....	15\$200
Antonio José Gomes da Cunha e outro, decreto n. 10,247.....	12\$000
Antonio Joaquim Dias da Silva, (Cooperativa de Consumo, de Construções e Produção do Congresso Operario) decreto n. 77.....	18\$50
Antonio Paulo de Mello Barreto, José Arthur de Murinelli, engenheiros e outros decreto n. 594.....	68\$400
Augusto Las Casas dos Santos, Dr. decreto n. 1,046.....	14\$000

Augusto Severo de Albuquerque Maranhão, decreto n. 1,160.....	12\$800
Augusto Silvestre de Faria e Fortunato Pinho, Avelar & Comp., decreto n. 746.....	15\$500
Banco Central Mineiro, decreto n. 620.....	9\$000
Banco de Credito Brasileiro, decreto ns. 179, 1,309 e 774.....	50\$000
Banco de Credito e Comissões, decreto n. 691.....	171\$400
Banco dos Funcionarios Publicos, decreto ns. 640 e 811.....	48\$500
Banco dos Operarios, decreto ns. 739, 843 e 370.....	87\$200
Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, Decreto n. 733 A Barão do Rio Pardo. Decreto n. 1206.....	13\$000
Bento de Almeida Baptista, (Dr.) Decreto n. 1125.....	14\$800
Candido Matheus da Silva Pardal, Francisco Secco e Lourenço da Cruz Cardoso. Decreto n. 1248	5\$700
Carlos Eduardo Thompson. Decreto n. 968.....	13\$600
Carlos Hargreaves, engenheiro. Decreto n. 486.....	8\$700
Companhia Colonisação e Industria de Santa Catharina. Decreto n. 708.....	26\$000
Companhia Comercio e Industria Nacional. Decreto n. 178.....	10\$300
Companhia Engenho Central de Guapimirim. Decretos ns. 211 A e 740.....	135\$400
Companhia Engenhos Centraes de Magé. Decretos ns. 630 e 762.....	20\$400
Companhia de Melhoramentos São Paulo e Paraná (Ernesto de Campos Lima e Fernando Schneider). Decretos ns. 599, 1144 e 43.....	19\$100
Companhia de Melhoramentos em Sergipe. Decretos n. 119, 120, 212, 358, 436, 496 e 548.....	66\$200
Companhia Mercantil S. Paulo e Norte do Brazil. Decreto n. 211	121\$700
Companhia Padaria Fluminense. (Joaquim José de Azevedo e outros). Decreto n. 1006.....	106\$600
Companhia Propagadora dos Vinhos e Generos Italianos. Decreto n. 571.....	80\$500
Companhia Progresso Industrial do Espirito Santo (Henrique Deslandes) Decretos ns. 392, 497, 523 e 546.....	88\$400
Companhia Rio de Janeiro Northern Railway (Estrada de Ferro Leopoldina) Decreto n. 734.....	34\$000
Companhia de S. Christovão. Decreto n. 22.....	9\$000
Companhia Telephonica de São Paulo, Decreto n. 1044.....	6\$000
Companhia União Commercial de Refinação de Assucar e Confeitarias (João Joaquim Corrêa). Decreto n. 1057.....	9\$200
Daniel Gonçalves Teixeira de Oliveira e João Victorino a Silveira e Souza Junior. Decreto n. 331.....	75\$000
Edgard Ferreira. Decreto n. 942 F. Eduardo Mendes Limoeiro, engenheiro. Decretos ns. 10124 e 10391.....	8\$300
Edwin Gracie Wivatt. Decreto n. 1275.....	16\$600
Empreza de Arrasamento do Morro do Cast. llo. Decretos ns. 527 e 606.....	164\$000
Empreza União Industrial dos E. U. do Brazil Decreto n. 72.....	17\$400
Ernani Lodi Batalha. Decretos ns. 332 e 618.....	13\$500
Estrada de Ferro do Rio Claro (Companhia de Vias-Ferreas e Fluvias) Decreto n. 719.....	8\$000
Evaristo Xavier da Veiga, Raphael Augusto de Freitas e outros, (Montepio Popular) Decretos ns. 741 e 779 A.....	14\$400
	6\$500
	241\$200

Fabricio Gomes de Albuquerque Maranhão e Manoel Alves Vieira de Araujo. Decreto n. 1161.....	12\$800
Felipe Wanderley e outro— Decreto n. 1183.....	14\$800
Francisco Carnevale Rimoli—Decreto n. 359.....	106\$400
Francisco Joaquim Bittencourt da Silva, engenheiro e Christiano Cesar Coutinho—Decreto n. 550	77\$000
Francisco Jorge Ferreira Leite—Decreto n. 1093.....	8\$000
Francisco Mendes da Rocha e Vicente A. de Paula Pessoa Filho—Decreto n. 214.....	8\$400
João Alberto Caetano Bouças—Decreto n. 490.....	8\$000
João Bernardo da Cruz Junior—Decreto n. 1289.....	10\$800
João Carlos da Silva Carneiro, José Bonsós Ferreira e Diogo Rodrigues de Moraes—Decreto n. 160	12\$800
João Ferreira Lemos (Companhia Constructora e Commercio Paula Mayrink)—Decreto n. 507.....	85\$700
João Landell, Dr. (Companhia Allianca do Sul) Decreto n. 818.....	85\$680
João Manoel de Miranda Barbosa—Decreto n. 728.....	13\$500
João Pinto Machado, (Companhia Cooperativa Hespanhola)—Decreto n. 470.....	82\$100
Joaquim Antonio de Oliveira Botelho e Pamphilo M Freire de Carvalho, Drs.—Decreto n. 462.....	72\$700
Joaquim Ignacio Pessoa de Siqueira tenente-coronel e Oscar Pinto—Decreto n. 474.....	70\$600
Joaquim Jonas B. zerra Montenegro, Dr.—Decreto n. 834.....	5\$000
Joaquim Xavier Carneiro de Lacerda—Decretos ns. 10196, 99214 e 321.....	33\$400
José Alfredo da Cunha Vieira & Comp.—Decreto n. 532.....	32\$000
José Brant de Carvalho, engenheiro e outro—Decretos ns. 638 e 1098.	14\$000
José Cand do Teixeira (Companhia Cooperativa Paulista Italiana). Decreto n. 562.....	93\$400
José J. Drummond Decreto n. 375	6\$000
José Leite da Cunha Bastos. Decreto n. 694.....	7\$700
José Vergueiro. Decretos ns. 365 e 527.....	12\$800
Julio Procopi Favilla Nunes Decreto n. 162.....	18\$000
Justino Epaminondas de Assumpção Neves. Decretos ns. 10160, 10218 e 245.....	29\$000
Manoel Maria Bahiana. Decreto n. 616.....	9\$600
Nicolau Vergueiro Le Cocq, engenheiro. Decretos ns. 313 e 757	5\$600
Orozimbo Muniz Barreto. Decretos ns. 500 e 669.....	26\$900
Paulo Alpinus, Henrique Watson e José Maximo Nogueira Penido, (Dr.) (Companhia Charuteira Fluminense). Decreto n. 475.....	70\$600
Pierre Labourdenne Saint Julieu. Decreto n. 1247.....	18\$700
Ricardo de Menezes, engenheiro. Decreto n. 886.....	24\$000
Société Anonyme Chemins de fer Benevente & Minas. Decreto n. 270.....	5\$000
Société Generale des Telephones & Decreto n. 216 A.....	5\$200
Theotônio Gomes Braga. Decreto n. 488.....	28\$000
Trajanô Viriato de Medeiros, (Dr.) e Alfredo Dillon. Decreto n. 1382	124\$600
Victor José de Freitas Reis. Decreto n. 499.....	26\$200
Visconde de Carvalhaes. Decreto n. 369.....	9\$200
Visconde de S. Laurindo e Rodrigo Pereira Leite. Decreto n. 1049	13\$500